



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO TRF2 Nº 154/2026

ASSESSORIA DE LICITAÇÕES

Rua Acre, 80 – sala 1704 – Centro/Rio de Janeiro – CEP: 20.081-000

Telefone: (21) 2282-8682 / 2282-8016

ATENÇÃO

Alerta-se para que a empresa licitante analise detalhadamente o edital (e anexos) para formular proposta/lance firme e possível de cumprimento. A prática injustificada de atos tais como: não manter a proposta e deixar de enviar documentação exigida, sem prejuízo de outras infrações cometidas na licitação/contratação, sujeitará a licitante a sanções, apuradas em regular processo administrativo.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 101/2026

Proc. nº 0009481-40.2026.4.02.8000

O Tribunal Regional Federal da 2ª Região, por seu(sua) Pregoeiro(a), designado pela **Portaria SEI DG/TRF2 Nº 206, de 12 de Maio de 2025**, torna pública a abertura do certame licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico**, do tipo menor preço, modo de disputa aberto, realizado por meio da *internet*, no sítio www.gov.br/compras. O certame será regido pelas disposições da Lei nº 14.133/2021, demais legislações aplicáveis e, ainda, pelas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

Data: 16/10/2026

Horário (de Brasília): 13:00h

Local: www.gov.br/compras

Fazem parte deste Edital:

Anexo I - Termo de Referência

Anexo II – Planilha de Preços

Anexo III – Declaração a ser apresentada por microempresas e empresas de pequeno porte, para efeitos da obtenção de benefícios, nos termos do artigo 4º, §2º, da Lei nº 14.133/2021

Anexo IV - Declaração conforme artigo 2º, inciso VI, da Resolução CNJ nº 7, de 18/10/2005, com a alteração implementada pela Resolução CNJ nº 229, de 22/06/2016

Anexo V - Minuta de termo de contrato

1 - OBJETO: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção corretiva, por demanda, em conjuntos de portas de vidro temperado e portas deslizantes automáticas, com fornecimento de peças, nas instalações dos prédios do TRF2, conforme especificações estipuladas no Termo de Referência - Anexo I, deste Edital.

1.1 - O objeto desta licitação é uno e indivisível e deverá ser adjudicado a uma única licitante.

2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DAS RESTRIÇÕES

2.1 - Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, via *internet*, as empresas que atenderem às condições deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação, e estiverem devidamente credenciadas no Sistema de Cadastramento de Fornecedores - SICAF e no sítio www.gov.br/compras.

2.2 - Para participação no pregão eletrônico, via *internet*, a licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Instrumento Convocatório.

2.2.1 - A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas no artigo 156, da Lei nº 14.133/2021.

2.3 - Não poderão participar:

2.3.1 - Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

2.3.2 - Empresas ou sociedades estrangeiras que não funcionem no País;

2.3.3 - Empresas que estejam sob falência, em processo de dissolução ou liquidação, bem como pessoas físicas com decretação de insolvência civil;

2.3.4 - Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

2.3.5 - Empresas que estejam cumprindo penalidade de impedimento do direito de licitar, no âmbito da administração pública direta e indireta da União Federal;

2.3.6 - Empresas proibidas de contratar com o poder público, nos termos do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, (Lei de Improbidade Administrativa), com a redação dada pela Lei nº 14.230/2021, observada também a inclusão operada pela Lei Complementar nº 157/2016.

2.3.7 - Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021.

2.3.8 - Empresas proibidas de contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 72, §8º, V, da Lei nº 9.605/1998.

2.3.9 - Empresas proibidas de contratar com a União, nos termos do artigo 155 da Lei nº 14.133/2021.

2.4 – Salvo vedação devidamente justificada, poderão participar da licitação pessoas jurídicas em consórcio, desde que comprovado o compromisso público ou particular de constituição, subscrito pelos consorciados, havendo de ser observado o disposto no artigo 15 da Lei nº 14.133/2021.

2.5 - A participação na sessão pública da *internet* dar-se-á pela utilização da senha privativa da licitante.

2.6 - Todas as fotocópias de documentos deverão ser apresentadas de forma legível, com os originais para conferência ou com declaração de autenticidade firmada por advogado, sob sua responsabilidade pessoal, ou, ainda, autenticadas, de forma física ou digital, por Tabela de Notas;

2.6.1 - O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal;

2.7 - A entrega da proposta implica os seguintes compromissos por parte da licitante:

2.7.1 - Estar ciente das condições da licitação e assumir a responsabilidade pela veracidade das informações prestadas.

2.7.2 - Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3 - DO CREDENCIAMENTO

3.1 - Para participar do pregão eletrônico, a licitante deverá estar credenciada no sistema “PREGÃO ELETRÔNICO” através do sítio **www.gov.br/compras**.

3.2 - O credenciamento para acesso ao sistema ocorrerá pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível.

3.3 - O credenciamento da licitante, bem como a sua manutenção, dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF.

3.4 - Caberá à licitante interessada em participar do pregão, na forma eletrônica:

3.4.1 - Credenciar-se previamente no SICAF ou no sistema eletrônico utilizado no certame;

3.4.2 - Remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, a proposta e, quando necessário, os documentos complementares;

3.4.3 - Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4 - DO ENVIO ELETRÔNICO DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1 - A partir da data e horário previstos no Edital, será aberta a sessão pública do pregão eletrônico via *internet*, com a divulgação das propostas de preços recebidas, que deverão estar em perfeita consonância com as exigências estabelecidas no presente instrumento e seus anexos, devidamente publicados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

4.2 - A participação no pregão eletrônico ocorrerá por meio da digitação da senha privativa da licitante e envio de PROPOSTA, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de divulgação deste Edital, contendo a descrição do objeto ofertado e o preço, conforme modelo de Planilha de Preços, constante do Anexo II, deste Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, via internet.

4.3 - Caberá à(s) licitante(s) acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios em caso de inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

5.1 - A Proposta de Preços deverá ser encaminhada em papel timbrado da empresa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, rubricada em todas as folhas, datada e assinada, e deverá necessariamente conter e preencher os seguintes requisitos:

5.1.1 - O número do pregão, a data e hora da realização da sessão pública;

5.1.2 - Indicação do CNPJ e razão social do proponente;

5.1.3 - O nome, número do banco, da agência e da conta corrente da empresa licitante

5.1.4 - Indicação da pessoa legalmente habilitada a assinar o Contrato ou ajuste, assim como o telefone e e-mail para contato;

5.1.5 - Descrição detalhada dos serviços, obedecidas as especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I deste Edital;

5.1.6 - Preço total, em algarismo e por extenso, em moeda nacional, com no máximo duas casas decimais, conforme Planilha de Preços, constante do Anexo II deste Edital;

5.1.6.1 - A incidência tributária e demais encargos como materiais, mão de obra, equipamentos, licenças, impostos, taxas, emolumentos, transportes, embalagens, seguro, enfim todas as despesas pertinentes ao serviço deverão estar incluídas no preço proposto.

5.1.6.2 - Em caso de licitações por lote ou por valor total cujo objeto seja detalhado em subitens, conforme constante no Anexo II deste edital, deverá ser observado na proposta o valor estimado em cada uma das frações de preço;

5.1.7 - **Prazo de validade da proposta**, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da sessão pública deste Pregão eletrônico;

5.1.8 - **Prazo de execução**, que deverá ser conforme estabelecido no Termo de Referência - ANEXO I deste edital;

5.1.9 - **Prazo de garantia**, que deverá ser conforme estabelecido no Termo de Referência - ANEXO I deste edital;

5.2 - Na hipótese de omissão dos prazos mencionados nos subitens 5.1.7 a 5.1.9, considerar-se-ão os prazos previstos neste Edital.

5.3 - Depois de solicitada pelo(a) Pregoeiro(a) no sistema eletrônico a proposta de preços da empresa vencedora, contendo descrição do objeto ofertado, deverá ser atualizada e assinada, em conformidade com os lances eventualmente ofertados ou o valor negociado, e enviada, juntamente com os documentos complementares, quando necessários, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de desclassificação e/ou inabilitação, por meio do Sistema *Compras.gov.br*.

5.3.1 - O prazo estipulado acima é referencial. O(A) Pregoeiro(a) poderá estendê-lo, bem como decidir sobre a tolerância de possíveis atrasos no envio da proposta e documentos complementares de habilitação.

5.4 – Em nenhuma hipótese poderão ser alteradas as condições de pagamento, prazos ou outra qualquer que importe modificação dos termos da proposta apresentada, salvo no que tange aos preços ofertados, os quais poderão ser reduzidos quando da fase de lances do certame.

5.5 - Não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

5.6 - No caso de haver divergência entre a descrição do código dos produtos/serviços no *compras.gov.br* e o disposto no Termo de Referência - Anexo I deste Edital, a(s) licitante(s) deverá(ão) obedecer a este último.

5.7 - Serão desclassificadas as propostas que:

5.7.1 - contiverem vícios insanáveis;

5.7.2 - não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

5.7.3 - apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

5.7.3.1 - Nesta hipótese, será facultado à licitante o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da intimação, para comprovar a viabilidade dos preços constantes em sua proposta.

5.7.4 - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.7.5 - apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

6 - CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

6.1 - O(A) Pregoeiro(a) examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

6.2 - O(A) Pregoeiro(a) poderá solicitar pareceres de servidores técnicos do TRF 2ª Região ou, ainda, de especialistas pessoas físicas ou jurídicas, para orientar sua decisão.

6.3 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

6.4 - Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

6.5 - O(A) Pregoeiro(a) poderá fixar prazo para o reenvio do anexo contendo a planilha de composição de preços quando o preço total ofertado for aceitável, mas os preços unitários que o compõem necessitem de ajustes aos valores estimados pelo TRF 2ª Região.

6.6 - Não serão aceitas propostas com valor unitário ou global superior ao estimado ou com preços manifestamente inexequíveis.

6.7 - Serão desclassificadas as cotações que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais licitantes, excessivas ou inexequíveis;

6.8 - Considerar-se-á inexequível a proposta na qual não tenha sido demonstrada a viabilidade da execução do objeto por meio de documentação que comprove a coerência dos custos envolvidos na contratação com os de mercado.

6.9 - O(A) Pregoeiro(a) poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir das licitantes que ela seja demonstrada, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da intimação.

6.10 - O ônus da prova da exequibilidade dos preços cotados incumbe ao autor da proposta, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da intimação.

7 - DA COMPETITIVIDADE (FORMULAÇÃO DE LANCES)

7.1 - A partir do horário previsto no Instrumento Convocatório, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas em perfeita consonância com as especificações técnicas exigidas no Edital.

7.2 - A licitante deverá enviar proposta através do sistema eletrônico para o VALOR TOTAL ANUAL, conforme modelo de planilha constante do Anexo II, sob pena de desclassificação.

7.3 - As participantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

7.4 - As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras estabelecidas no Edital.

7.5 - As licitantes somente poderão oferecer lance inferior ao último por elas ofertado e registrado no sistema, observado o intervalo mínimo de 0,3% (três décimos por cento), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

7.6 - Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.7 - A etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de dez minutos, sendo prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.7.1 - A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o subitem 7.7, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

7.7.2 - Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no subitem 7.7 e no subitem 7.7.1, a sessão pública será encerrada automaticamente.

7.7.3 - Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no subitem 7.7.1, o(a) Pregoeiro(a) poderá admitir o reinício da etapa de envio de lances em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa e com o assessoramento da equipe de apoio.

7.8 - No caso de desconexão do(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.8.1 - Quando a desconexão do(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública do pregão eletrônico será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação aos participantes, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

7.9 - Não poderá haver desistência dos lances efetuados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades previstas no artigo 156 da Lei nº 14133/2021.

7.10 - Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o(a) Pregoeiro(a) poderá admitir o reinício da disputa aberta para a definição das demais colocações.

7.11 - A apresentação de novas propostas na forma do subitem anterior não prejudicará o resultado do certame em relação à licitante mais bem classificada.

7.12 - Definido o resultado do julgamento, após realizados os procedimentos previstos no item 8, se couber, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar condições mais vantajosas com a primeira colocada.

7.12.1 - A negociação poderá ser feita com as demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando a primeira colocada, mesmo após a negociação, for desclassificada em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pelo TRF - 2ª Região.

7.12.2 - Após concluída a negociação, o resultado será divulgado a todas as licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

8 - DO PROCEDIMENTO

8.1 - Aberta a sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) verificará a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no Edital, desclassificando aquelas que não atenderem aos requisitos estabelecidos no Instrumento Convocatório.

8.2 - No julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR VALOR TOTAL ANUAL**, desde que atendidas as especificações constantes deste Pregão.

8.3 - Definidas as propostas, o(a) Pregoeiro(a) dará início à fase competitiva, que prosseguirá com o envio de lances pelas licitantes exclusivamente pelo sistema eletrônico.

8.3.1 - Na hipótese do certame não ser exclusivo para microempresa ou empresa de pequeno porte, após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma;

8.3.2 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, após a convocação realizada através do Sistema, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será aceita sua proposta e habilitada como licitante vencedora;

8.3.3 - Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no subitem 8.3.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.3.4 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 8.3.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

8.3.5 - A obtenção de benefícios a que se referem os subitens anteriores fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

8.3.6 - Não são aplicadas as disposições constantes dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

8.4 - Na hipótese de não contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.5 - Em caso de empate entre duas ou mais propostas, será utilizado o seguinte critério de desempate:

8.5.1 - Disputa final, hipótese em que as licitantes empatadas poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

8.6 - Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

8.6.1 - Empresas brasileiras;

8.6.2 - Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.6.3 - Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

8.7 – Tendo em vista que os incisos II a IV do artigo 60 da Lei nº 14.133/21, que trata dos critérios de desempate, ainda dependem de maior regulamentação, fica estabelecido que, aplicado o inciso I do referido artigo e persistindo o empate, após a aplicação dos critérios estabelecidos na Lei nº 14.133/2021, utilizar-se-á o sorteio como critério de desempate, no sistema Compras.gov.br, nos termos da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 79, de 12 de setembro de 2024.

8.8 - Encerrada a etapa de lances e, quando for o caso, os demais procedimentos previstos neste item 8, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar, quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e verificará a habilitação da licitante conforme disposições do item 9 deste Edital.

8.9 - Será declarada vencedora a proposta que ofertar o **MENOR VALOR TOTAL**, observadas as exigências constantes deste Edital.

8.10 - Na hipótese de a proposta de menor valor não ser aceitável, ou se a licitante vencedora desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e, verificando a sua aceitabilidade, procederá à habilitação na ordem de classificação, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

8.11 - Caso entenda necessário examinar mais detidamente a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste Edital, bem como o preenchimento das exigências habilitatórias, poderá o(a) Pregoeiro(a), a seu exclusivo critério, suspender a sessão respectiva, hipótese em que comunicará às licitantes, desde logo, a data e o horário em que o resultado do julgamento será divulgado no sistema eletrônico.

8.12 - O(A) Pregoeiro(a) poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação na fase de julgamento, devendo as licitantes atender às solicitações no prazo estipulado, contado do recebimento da convocação.

8.12.1 - Não será permitida a substituição ou apresentação de novos documentos em sede de diligência, salvo para complementação de informações acerca dos documentos já apresentados ou atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento da proposta.

8.13 - No julgamento da habilitação e das propostas, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.14 - O(A) pregoeiro(a), constatando o atendimento às exigências fixadas no Edital, aceitará a proposta mais bem classificada e habilitará a licitante.

8.15 - Após, a autoridade superior adjudicará o objeto e homologará o certame.

9 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1 - Como condição prévia à fase de habilitação da licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência da sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantidos pela Controladoria Geral da União;

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo CNJ.

d) Certidão Negativa de Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União;

9.1.1 – Poderá haver a substituição das consultas dos subitens acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidões-afp.apps.tcu.gov.br/>).

9.1.2 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992.

9.1.3 - Constatada a existência das sanções previstas no artigo 156, incisos III e IV, da Lei nº 14.133/2021, o(a) Pregoeiro(a) reputará a licitante inabilitada, por falta de condição de participação.

9.2 – HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.2.1 - Registro comercial, no caso de empresa individual.

9.2.2 – Certificado de Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, no caso de microempreendedor individual;

9.2.3 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, além de CPF do

representante legal, em se tratando de sociedades empresariais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e alterações ou da consolidação respectiva.

9.2.4 - Compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, e indicação da empresa líder do consórcio

9.3 - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

9.3.1. - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

9.3.2 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.3.3 - Prova de Regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional demonstrando a regularidade quanto aos Créditos Tributários Federais, Dívida Ativa da União e Contribuições Previdenciárias (Portaria MF nº 358/2014 e Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751/2014, alteradas pelas Portarias Conjuntas PGFN/RFB nºs 1821/2014, 1400/2015, 3193/17, 682/2019, 103/2021 e Portaria nº 20/2023);

9.3.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da licitante, dentro da validade;

9.3.5 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da licitante, dentro da validade;

9.3.6 - Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF), dentro da validade;

9.3.7 - Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho, dentro da validade, em cumprimento ao disposto na Lei nº 12.440/2011;

9.3.8 - A consulta *on-line* deverá comprovar que a licitante encontrava-se regular na data da abertura da sessão do Pregão.

9.3.9 - Na hipótese de algum dos documentos abrangidos pelo Sistema encontrar-se com a validade expirada, fica assegurado à licitante cadastrada e parcialmente habilitada no SICAF o direito de apresentar, via sistema, a documentação atualizada, quando solicitada pelo(a) Pregoeiro(a).

9.3.10 - O registro regular e atualizado no SICAF supre, no que couber, as exigências previstas nos subitens 9.3.1 a 9.3.7 (exceto o subitem 9.3.2).

9.4 - Para fins de habilitação, deverão ser apresentadas, ainda, as DECLARAÇÕES listadas a seguir, as quais serão virtuais e deverão ser inseridas em campo próprio do sistema *Compras.gov.br*, na ocasião em que a licitante cadastrar sua proposta:

9.4.1 - Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, sendo que a licitante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

9.4.2 - Declaração da licitante de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte e que atende, sob as penas da lei, aos requisitos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios estabelecidos nos artigos 42 e 43 da referida Lei.

9.4.3 - Declaração referente ao trabalho do menor de dezoito anos, em cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal.

9.4.4 - Declaração de cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e reabilitado da Previdência Social.

9.4.5 - Declaração de inexistência de fato superveniente.

9.4.6 - Declaração independente de proposta.

9.4.7 - Declaração de que a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.4.8 - Para fins de habilitação, a verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidão constitui meio legal de prova.

9.4.9 - Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

9.4.10 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, as microempresas e empresas de pequeno porte terão assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da divulgação do resultado da fase de habilitação, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

9.4.11 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 9.4.10, implicará inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado ao(à) Pregoeiro(a) convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, visando ao prosseguimento do certame, ou propor a revogação deste Pregão.

9.5 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.5.1 - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação;

9.5.1.1 - A aptidão acima referida será comprovada mediante a apresentação de pelo menos 01 (um) atestado, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante prestou serviços de manutenção em portas de vidro temperado e/ou porta deslizante.

9.5.1.1.1 - Juntamente ao(s) atestado(s) deve(m) ser fornecido(s) nome, telefone do emissor do atestado e da área técnica autorizada a responder diligências.

9.5.1.2 - No caso de entidades públicas da Administração Direta ou Indireta será admitida a comprovação mediante a apresentação de Contrato ou Nota de Empenho.

9.5.2 - Em caso de apresentação de atestado de desempenho anterior, emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte a licitante, é necessário que o atestado ou o contrato de constituição do consórcio identifique a atividade desempenhada por cada consorciado individualmente, havendo de ser adotados os seguintes critérios de avaliação na hipótese:

9.5.2.1 - caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio homogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada empresa consorciada na proporção quantitativa de sua participação no consórcio, salvo nas licitações para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, em que todas as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada uma das empresas consorciadas;

9.5.2.2 - caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio heterogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada consorciado, de acordo com os respectivos campos de atuação, inclusive nas licitações para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual.

9.5.3 - A Administração poderá realizar as diligências necessárias, solicitando documentos ou realizando visitas na sede ou na filial da licitante, em entidade pública ou privada, com o objetivo de comprovar a veracidade das informações apresentadas.

10 - VISTORIA

10.1 - A licitante poderá vistoriar o local onde serão executados os serviços, acompanhada por servidor designado para esse fim, até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, com o objetivo de inteirar-se das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação.

10.1.1 - As visitas serão realizadas de segunda-feira a sexta-feira, das 12:00 às 17:00, devendo ser previamente agendadas pelos telefones 2282-8226 ou pelo e-mail semarc@trf2.jus.br.

10.2 - Tendo em vista a faculdade de realização da vistoria, as licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições dos equipamentos ou eventuais dificuldades existentes, como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto deste Pregão.

10.3 - Esta vistoria é considerada suficiente para que a licitante conheça todos os aspectos pertencentes aos serviços a serem executados.

11 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do objeto deste Pregão correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento deste TRF 2ª Região para o corrente exercício.

Programa de Trabalho	PTRES	Elemento de Despesa
02.061.0033.4257.6013	168.413 - Julgamento de Causas na Justiça Federal	33.90.39.16 - Manutenção e conserv. de bens imóveis

12 - DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

12.1 – O esclarecimento de dúvidas acerca das condições deste Edital, bem como as informações adicionais sobre a presente licitação, serão divulgados no sítio do Tribunal: www.trf2.jus.br, opção “Transparência e Prestação de Contas/ Gestão das Contratações e Aquisições / Licitações e contratos / licitações em andamento”, e no sítio: www.gov.br/compras, na opção “visualizar / Impugnações / Esclarecimentos / Avisos”, ficando as licitantes obrigadas a acessá-los para conhecimento das informações lançadas pelo(a) Pregoeiro(a).

12.2 - Maiores esclarecimentos de ordem legal ou técnica, ou sobre os termos deste Pregão, ou ainda informações complementares sobre o presente Edital poderão ser solicitados ao(à) Pregoeiro(a), exclusivamente por meio eletrônico, através do e-mail para cpl@trf2.jus.br, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, no horário de 12h às 17h. Os telefones de contato são (21) 2282-8682 e 2282-8016.

12.3 - Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do Edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no Edital, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

12.4 - A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao(à) Pregoeiro(a), auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação.

12.5 - Acolhida a impugnação do Edital, será designada nova data para a realização do certame.

13 - DOS RECURSOS

13.1 - Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata, em campo próprio no sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar as razões de recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.2 - A falta de manifestação imediata da(s) licitante(s) quanto à intenção de recorrer importará a preclusão do direito de recurso, podendo o(a) Pregoeiro(a) aceitar a proposta e habilitar a licitante vencedora.

13.3 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

14 - DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

14.1 - Após a homologação do resultado do julgamento, a licitante vencedora será convocada para assinatura do instrumento contratual/retirada da Nota de Empenho junto à Divisão de Contratos, na Rua Visconde de Inhaúma, 68, 2º andar, Centro, Rio de Janeiro, no horário de 12h às 17h.

14.1.1 - Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão, o TRF - 2ª Região poderá encaminhar os documentos por meio eletrônico.

14.2 - A convocação de que trata o subitem 14.1 deverá ser atendida, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável apenas 01 (uma) única vez a critério do TRF - 2ª Região, mediante solicitação, devidamente justificada por parte da licitante, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 156 da Lei 14.133/2021.

14.3 - No ato da assinatura do Contrato/retirada da nota de empenho, será verificada a regularidade da empresa, mediante consulta *on-line* junto ao SICAF, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), bem assim emitidas certidões negativas de inidoneidade e de impedimento, regularidade que deverá ser mantida pela licitante durante a vigência do Contrato.

14.4 - Ao assinar o instrumento contratual ou retirar a nota de empenho, a empresa adjudicatária obriga-se a entregar os produtos/equipamentos/serviços a ela adjudicados, conforme especificações e condições contidas neste Edital e seus Anexos e na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste instrumento convocatório.

14.5 - É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o Contrato nos prazos e condições estabelecidos, ou recusar-se a retirar a nota de empenho, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada.

14.5.1 - Na hipótese de nenhuma das licitantes aceitar a contratação nos termos do subitem anterior, o TRF - 2ª Região, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

14.5.1.1 - convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

14.5.1.2 - adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

14.6 - A recusa injustificada do fornecedor classificado em assinar o Contrato/Nota de Empenho dentro do prazo estabelecido pela Administração ensejará a aplicação das penalidades estabelecidas em lei.

14.7 - Ressalvadas as hipóteses de atraso por culpa da Contratada, o prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando o objeto não for concluído no período firmado no contrato.

14.7.1 - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

14.7.2 - Em caso de culpa da contratada, será a empresa constituída em mora, sendo aplicáveis as respectivas sanções administrativas, podendo o TRF - 2ª Região optar pela extinção do contrato, adotando, neste caso, as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

14.8 - É vedada a contratação, independentemente da modalidade de licitação, de pessoa jurídica que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, conforme Resolução CNJ nº 7, de 18/10/2005, com a alteração implementada pela Resolução CNJ nº 229, de 22/06/2016;

14.8.1 - A comprovação de que trata o subitem anterior será feita mediante o preenchimento, pela Contratada, da Declaração constante do Anexo IV do presente Edital, a qual será entregue no ato da assinatura do Contrato ou recebimento da nota de empenho.

14.9 - É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao respectivo Tribunal contratante, conforme o artigo 3º da Resolução CNJ nº 7, de 18/10/2005, alterada pela Resolução CNJ nº 09 de 06/12/2005.

14.10 - A Contratada deverá cientificar aos seus empregados a observância obrigatória às disposições contidas na Resolução nº 351 do Conselho Nacional de Justiça, de 28/10/2020, que institui a Política de Prevenção e Combate do Assédio Moral, do Assédio Sexual, e de todas as formas de Discriminação, a fim de promover o trabalho digno, saudável, seguro e sustentável no âmbito do Poder Judiciário.

14.10.1 - Aplica-se a Resolução mencionada no item anterior a todas as condutas de assédio e discriminação no contexto das relações socioprofissionais e da organização do trabalho no Poder Judiciário, praticadas presencialmente ou por meios virtuais, inclusive aquelas contra estagiários, aprendizes, prestadores de serviços, voluntários e outros colaboradores.

14.10.2 - A Contratada deverá cientificar aos seus empregados a observância obrigatória do Código de Ética da Justiça Federal da 2ª Região, nos termos da Resolução nº 21 do TRF 2ª Região, de 16/12/2024.

14.10.3 - A Contratada deverá cumprir as diretrizes e os critérios de sustentabilidade ambiental, de acordo com o art. 225 da Constituição Federal de 1988, e em conformidade com o art. 11, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, bem como observar na execução dos serviços, sempre que possível, as normas em vigor atinentes à sustentabilidade ambiental, estabelecidas na Resolução CNJ nº 400/2021, com as alterações implementadas pelas Resoluções CNJ nº 550/2024, nº 594/2024 e nº 641/2025.

14.10.4 - A Contratada deverá cumprir as diretrizes estabelecidas pela Lei nº 15.069/2024 (Política Nacional do Cuidado), regulamentada pelo Decreto nº 12.562/2025, adotando medidas de promoção, respeito e garantia do cuidado como direito fundamental, assegurando condições dignas de trabalho e promovendo a equidade, com a valorização do trabalho de cuidado, além da implementação de mecanismos que favoreçam a conciliação entre as responsabilidades profissionais e familiares de seus colaboradores.

14.11- GARANTIA CONTRATUAL

14.11.1 – Na hipótese de exigência de prestação de garantia contratual, que constará, se for o caso, da minuta do termo de contrato, a Contratada ficará obrigada a apresentar a garantia no valor equivalente a

5% (cinco por cento) do valor do contrato a ser firmado, seja qual for a modalidade escolhida dentre as previstas no §1º do artigo 96 da Lei nº 14.133/2021.

14.11.1.1- A garantia mencionada no item anterior deverá ser apresentada no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do 1º dia útil subsequente à data de assinatura do Contrato pelo Contratante.

14.11.1.2 - Na hipótese de opção por seguro-garantia, deverá ser apresentada a respectiva Apólice no prazo mínimo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, nos termos do §3º, do artigo 96, da Lei nº 14.133/2021.

14.11.1.3 - Em caso de contrato com vigência superior a 1 (um) ano, assim como nas subseqüentes prorrogações, será utilizado o valor anual do contrato para definição e aplicação do percentual previsto no subitem 14.11.1.

14.11.2 - A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

14.11.2.1 - Prejuízos e indenizações decorrentes de inadimplemento;

14.11.2.2 - Multas aplicadas pela fiscalização à Contratada;

14.11.2.3 - Prejuízos diretos causados ao Contratante decorrentes de culpa ou dolo durante a execução contratual;

14.11.2.4- Obrigações trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível.

14.11.3 - A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia ou para a atualização de seu valor decorrente de aditivo contratual, acarretará a aplicação de multa de **0,1% do valor mensal** do contrato por dia de atraso, até o máximo de **2%**;

14.11.4- O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza ao TRF - 2ª Região a promover o bloqueio dos pagamentos devidos à Contratada, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato, a título de garantia.

14.11.4.1 - O bloqueio efetuado com base no subitem 14.11.4 não gera direito a nenhum tipo de compensação financeira à Contratada;

14.11.4.2 - A Contratada, a qualquer tempo, poderá substituir o bloqueio efetuado com base no subitem 14.11.4 desta cláusula por quaisquer das modalidades de garantia, caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

14.11.5 - O valor da multa moratória decorrente do atraso da entrega da garantia poderá ser glosado de pagamentos devidos à Contratada.

14.11.6- O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pelo TRF - 2ª Região com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à Contratada.

14.11.7- A garantia prestada pela Contratada será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração, sendo atualizada monetariamente quando em dinheiro.

14.11.8 - Será considerada extinta a garantia:

14.11.8.1 - Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

14.11.8.2 - Com a extinção do contrato.

14.11.9 - O TRF - 2ª Região não executará a garantia na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

14.11.9.1 -Caso fortuito ou força maior;

14.11.9.2 - Descumprimento das obrigações pela Contratada decorrentes de atos ou fatos praticados pelo TRF - 2ª Região;

14.11.9.3 - Alteração, sem prévio conhecimento da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;

14.11.9.4 - Atos ilícitos dolosos praticados por servidores do TRF - 2ª Região;

14.11.10 - Caberá ao TRF - 2ª Região apurar a isenção da responsabilidade prevista nos subitens 14.11.9.2 e 14.11.9.4, não sendo a entidade garantidora parte no processo administrativo.

15. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

15.1 - Em conformidade com o artigo 140 da Lei n.º 14.133/2021, o objeto do contrato será recebido da seguinte forma:

15.1.1 - Provisoriamente - pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante o registro de recebimento do documento fiscal no Portal do SIGEO, quando verificada a conformidade dos serviços aos termos contratuais;

15.1.2 - Definitivamente - por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado, que comprove o atendimento das exigências contratuais, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório, salvo motivo justificado;

15.2 - Os termos serão emitidos pelos servidores responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, designados na forma estabelecida no subitem 15.5 deste edital, os quais confirmarão a aceitação definitiva dos serviços, depois de comprovada a adequação do objeto às especificações do edital e seus anexos.

15.3 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

15.3.1 - Na hipótese de fornecimento de materiais, o recebimento provisório ou definitivo não excluirá, ainda, a obrigação da Contratada em reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da solicitação do TRF 2ª Região, o objeto deste Edital, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

15.3.2 - Se, após o recebimento provisório, for constatado que os serviços foram prestados de forma incompleta ou em desacordo com as especificações ou com a proposta, após a notificação da contratada, será interrompido o prazo de recebimento definitivo e suspenso o prazo de pagamento até que seja sanada a situação.

15.4 - O aceite/aprovação do(s) produto(s)/serviço(s) pelo Contratante não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s)/serviço(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas, posteriormente, garantindo-se ao Contratante as faculdades previstas no art. 18 e 20 da Lei n.º 8.078/90.

15.5 - Após a celebração do contrato, o TRF - 2ª Região designará servidor(es) para exercer seu acompanhamento e fiscalização.

16 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1 - O pagamento será efetuado mensalmente, mediante a apresentação do Relatório de serviços executados, à vista do documento fiscal apresentado pela Contratada, obedecida a ordem cronológica, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pela Contratada, da seguinte maneira:

16.1.1 - no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da liquidação da despesa, quando se tratar de valor

igual ou inferior àquele estabelecido no art. 75, II, da Lei 14.133/2021, devidamente atualizado;

16.1.2 - no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados a partir da liquidação da despesa, para valor superior ao limite estabelecido do art. 75, II da Lei 14.133/21 devidamente atualizado;

16.1.3 – A liquidação da despesa deverá ser realizada nos mesmos prazos, contados do recebimento do documento fiscal, de acordo com os valores acima descritos, após a certificação do cumprimento da obrigação.

16.1.4 - No ato do pagamento será efetuada retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com a legislação e as instruções normativas vigentes;

16.1.5 - Para fins do disposto nos subitens 16.1.1 ou 16.1.2, considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data da emissão da ordem bancária.

16.2 - O documento fiscal deverá ser obrigatoriamente registrado no Portal do SIGEO - JT para efeito de recebimento provisório, atesto, liquidação e pagamento.

16.2.1 - A Contratada deverá efetuar o cadastro no Portal do SIGEO - JT para apresentação dos Documentos Fiscais (Notas Fiscais). Os documentos fiscais deverão ser encaminhados exclusivamente via SIGEO.

16.2.2 - Por meio do link <https://sigeo.jt.jus.br/ajuda>, a contratada terá acesso ao link do SIGEO – JT e a um guia detalhado das funcionalidades do sistema.

16.2.3 - O documento - Relatório mensal dos serviços executados- deverá ser enviado ao e-mail notafiscal@trf2.jus.br:

16.3 - A Contratada que se enquadrar nas hipóteses de isenção ou não retenção de tributos e contribuições deverá comprovar tal situação encaminhando declaração por meio de endereço eletrônico notafiscal@trf2.jus.br.

16.4 - A Contratada optante pelo SIMPLES, para fins do disposto no subitem anterior, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação da Declaração, em duas vias, a que se refere o artigo 6º da Instrução Normativa nº 1.234, de 11/01/2012, da Secretaria da Receita Federal, com as alterações implementadas pelas instruções normativas posteriores.

16.5 - A Contratada deverá manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na presente licitação, sob pena de rescisão contratual, execução da garantia, além da aplicação das penalidades contratualmente previstas.

16.5.1 - A manutenção das condições de habilitação e qualificação acima referidas será verificada quando da realização de cada pagamento.

16.6 – No caso de documento fiscal apresentado com erro a Contratada será notificada para retificação e reapresentação, acrescentando-se, no prazo fixado nos subitens 16.1.1 ou 16.1.2, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

16.7 - No caso de prestação dos serviços descritos nos itens previstos no inciso XX do artigo 14 da Lei Municipal nº 691/84, alterada pela Lei nº 3.691/03, na redação da Lei nº 7.000/2021, a Contratada não localizada no Município do Rio de Janeiro estará sujeita, no ato do pagamento, à retenção do ISS – Imposto sobre Serviço de qualquer natureza;

16.7.1 - Para fins de identificação da situação prevista no item 16.7, a Contratada deverá informar, em campo próprio do documento fiscal de cobrança, o código e a descrição do serviço prestado.

16.8 - Em caso de atraso no pagamento, e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma a CONTRATADA, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.

17 - DAS SANÇÕES

17.1 - Com fundamento no artigo 155 da Lei nº 14.133/2021, a licitante ou a Contratada será responsabilizada administrativamente nas seguintes hipóteses:

17.1.1 - der causa à inexecução parcial do contrato;

17.1.2 - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

17.1.3 - der causa à inexecução total do contrato;

17.1.4 - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

17.1.5 - não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

17.1.6 - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

17.1.7 - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

17.1.8 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;

17.1.9 - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

17.1.10 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

17.1.11 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;

17.1.12 - praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

17.2 - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

17.2.1 - Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

17.2.2 - Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 17.1.2, 17.1.3, 17.1.4, 17.1.5, 17.1.6 e 17.1.7 acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

17.2.3 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, pelo prazo mínimo de 3 (três) e máximo de 6 (seis) anos, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 17.1.8, 17.1.9, 17.1.10, 17.1.11 e 17.1.12 acima, bem como nos subitens 17.1.2, 17.1.3, 17.1.4, 17.1.5, 17.1.6 e 17.1.7, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no subitem 17.2.2.

17.2.3.1 - Nesta hipótese, o responsável ficará impedido de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

17.2.4 - Multa:

17.2.4.1 - No caso de inexecução parcial do objeto, garantida a ampla defesa e o contraditório, a Contratada estará sujeita à aplicação de multa de até 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

17.2.4.2 - No caso de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa e o contraditório, a Contratada estará sujeita à aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

17.3 - A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral

do dano causado ao Contratante.

17.4 - Todas as sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

17.4.1 - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

17.4.2 - O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à Contratada;

17.4.3 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será encaminhada para inscrição em dívida ativa e posterior cobrança judicial.

17.4.4 - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

17.4.5 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a Contratada à multa de mora, no valor compreendido entre 0,5% e 30%, sendo que sua aplicação não impedirá a conversão em multa compensatória e a promoção da extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções.

17.4.6 - Caso o valor da garantia, se exigida, seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento da multa, esta deve ser complementada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da solicitação do Contratante.

17.5 - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do artigo 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

17.5.1 - Na hipótese de abertura de processo administrativo destinado à apuração dos fatos e, se for o caso, aplicação de sanção à licitante ou contratada, em decorrência de conduta vedada neste Pregão ou de eventuais descumprimentos contratuais, as comunicações e intimações à licitante ou contratada, com fundamento no § 3º do art. 26 da Lei nº 9.784/1999, serão efetuadas por meio do endereço de correio eletrônico (e-mail) fornecido pela empresa ou cadastrado no credenciamento da empresa junto ao Sicaf.

17.5.2 – As comunicações e intimações serão encaminhadas aos licitantes, adjudicatários, contratados e demais interessados, por meio eletrônico, mediante envio ao endereço de e-mail por eles informado ou constante do cadastro da empresa no SICAF, devendo o comprovante de envio e/ou confirmação de recebimento ser juntado aos autos.

17.5.3 – Para os fins do subitem 17.5.2, consideram-se meios de comprovação do recebimento:

a) a manifestação eletrônica do intimado acusando o recebimento da comunicação;

b) o protocolo automático de entrega e/ou leitura da mensagem eletrônica;

c) a certidão lavrada por servidor da Justiça, atestando a confirmação do recebimento da notificação pelo intimado ou por seu preposto designado para acompanhamento do contrato, da qual constem o nome e a função do servidor, bem como a data e o horário do contato realizado.

17.5.4 - Não sendo possível a utilização do meio eletrônico, a comunicação será realizada pela via postal, através de Carta Registrada com aviso de recebimento, ou, em último caso, por intermédio de publicação no Diário Oficial da União, quando ignorado, incerto ou inacessível o lugar em que o intimado se encontrar.

17.5.5 - Compete exclusivamente aos licitantes, adjudicatários, contratados e demais interessados:

a) manter atualizados, junto ao TRF 2ª Região, os respectivos endereços, inclusive eletrônicos (e-mail), durante todo o procedimento licitatório e a vigência contratual;

b) confirmar o recebimento de mensagens provenientes do TRF 2ª Região.

17.5.6 - O TRF 2ª Região reserva-se ao direito de considerar válidas comunicações enviadas a licitantes, adjudicatários, contratados e quaisquer outros interessados pelos endereços, inclusive eletrônicos, registrados nos autos ou no SICAF.

17.5.7 - Os licitantes, adjudicatários, contratados e demais interessados não poderão alegar desconhecimento do recebimento das comunicações e intimações por meio eletrônico como justificativa para se eximir das responsabilidades assumidas ou de eventuais sanções aplicadas.

17.6 - Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.7 - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

17.8 - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

17.9 - O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

17.10 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do artigo 163 da Lei nº 14.133/2021.

17.11 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

18- DO REAJUSTE

18.1 - Os preços inicialmente contratados poderão ser reajustados após a periodicidade de um ano, contada da data do orçamento estimado pela Administração, ou da última atualização do valor contratual em conformidade com os artigos 25, § 7º e 92, inciso V, § 3º da Lei nº 14.133/2021.

18.2 - O reajustamento dos preços será feito com base na variação do IPCA calculado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística/IBGE exclusivamente para obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, de acordo com a seguinte fórmula:

$$R = (I - I_0 / I_0) \times P$$

Onde:

R = Reajuste

I = N° índice da data do reajuste

Io = N° índice da data do orçamento estimado pela Administração ou da concessão do último reajuste

P = Preço a ser reajustado

18.3 - A aplicação da fórmula supracitada vincula-se à divulgação do índice oficial do mês de reajuste, não devendo ser utilizado o cálculo pró-rata mas sim o mês cheio.

18.4 - Competem à Contratada a iniciativa de pedido de reajustamento e a apresentação do demonstrativo de cálculo para análise e aprovação do Contratante.

19 - DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 - Os prazos de adimplemento das obrigações contratuais admitem prorrogação, observadas as condições especificadas no artigo 107 da Lei nº 14.133/2021, devendo a solicitação dilatória ser fundamentada por escrito e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, bem como apresentada contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

19.2 - O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais nele previstas, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal do TRF - 2ª Região, nos casos enumerados nos artigos 137 e 138, inciso I e §1º, da Lei nº 14.133/2021.

19.2.1 - Em caso de rescisão unilateral, o TRF - 2ª Região poderá convocar as demais licitantes classificadas para a contratação de remanescente de obra, de serviço ou de fornecimento, observados os critérios estabelecidos nos §§ 2º e 4º do artigo 90 da Lei nº 14.133/2021.

19.3 - Fica assegurado ao Tribunal Regional Federal da 2ª Região o direito de, no interesse da Administração, sem que caiba às licitantes qualquer tipo de reclamação ou indenização:

19.3.1 - Adiar a data de abertura da sessão pública do pregão eletrônico, dando conhecimento aos interessados através dos sítios: www.trf2.jus.br, opção "transparência e Prestação de Contas / gestão das contratações e aquisições / licitações e contratos / licitações em andamento", e www.gov.br/compras, opção "visualizar/ Impugnações/ Esclarecimentos / Avisos", e comunicando às empresas, com a antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data inicialmente marcada;

19.3.2 - Anular ou revogar, no todo ou em parte, o presente Pregão, a qualquer tempo, assegurada a prévia manifestação dos interessados, nos termos do artigo 71, incisos II e III, da Lei nº 14.133/2021;

19.3.3 - Alterar, dando ciência aos interessados, as condições deste Edital, as especificações e qualquer documento pertinente a este Pregão.

19.4 - O contrato decorrente do presente Pregão poderá ser alterado, observadas as disposições insertas nos artigos 124 e 125 da Lei nº 14.133/2021:

19.4.1 - A Contratada será obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços e nas compras, sendo que, no caso de reforma de edifício ou de equipamentos, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

19.4.2 - As alterações unilaterais a que se refere o subitem 19.4.1 não poderão transfigurar o objeto da contratação.

19.5 - Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a) que decidirá com base na legislação vigente.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

TERMO DE REFERÊNCIA TRF2 2005060

TERMO DE REFERÊNCIA

MANUTENÇÃO DE PORTAS DE VIDRO TEMPERADO

1.DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

OBJETO

Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção corretiva por demanda em conjuntos de portas de vidro temperado e portas deslizantes automáticas, com fornecimento de peças, nas instalações dos prédios do TRF2:

- A. Rua Acre, 80
- B. Rua visconde de inhaúma, 68
- C. Av. Rio Branco, 241

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

1.1.1. Os serviços de manutenção corretiva por demanda das portas de vidro temperado e portas deslizantes automáticas serão executados apenas quando devidamente solicitados pelo setor competente do Contratante, por meio eletrônico ou requisição entregue ao responsável pela Contratada.

1.1.2. Os serviços a serem executados constam na planilha abaixo, com a quantidade anual estimada a ser executada:

Item	Descrição	Quantidade Anual Estimada	Valor Unitário	Valor Total
01	Pequenos ajustes: reaperto de parafusos, desempenamento de espelho de piso, colocação de batentes nos trincos, colocação de espumas/cortiças em batentes ou fechaduras	20		
02	Regulagem das velocidades da mola hidráulica	20		

03	Limpeza, troca dos anéis de vedação e complementação do nível de óleo em molas	20		
04	Ajuste, levantamento ou alinhamento de folha de porta	30		
05	Diminuição da largura da porta (máximo de 2 mm), com lixadeira	5		
06	Desmontagem e retirada de conjunto (fixo e portas)	20		
07	Substituição de mola hidráulica de piso, tipo BTS 75V (espelho não incluído) 04 3.2.	20		
08	Substituição de mola aérea tipo MA200	10		
09	Substituição de espelho de mola hidráulica	10		
10	Substituição de dobradiça	10		
11	Substituição de mancal	5		
12	Substituição de batente	5		
13	Substituição de trinco	5		
14	Substituição de fechadura mecânica	5		
15	Substituição de suporte de canto	5		
16	Substituição de suporte de centro	5		
17	Substituição de puxador pequeno, quadrado, fumê ou cristal (par)	5		
18	Substituição de puxador grande, retangular, fumê ou cristal (par)	5		
19	Fornecimento de folha (porta ou fixo) de vidro temperado cristal, 10 mm	5		
20	Fornecimento de folha (porta ou fixo) de vidro temperado fumê, 10 mm	5		
21	Mão de obra para substituição de 01 (uma) folha de porta quebrada.	5		
22	Mão de obra para substituição de 01 (uma) folha de fixo quebrada.	5		
23	Substituição de Chave limite	2		
24	Substituição de Guia UHMW	2		
25	Substituição de Chave liga-desliga	2		
26	Substituição de Correia "V"	2		
27	Substituição de Correia dentada	2		
28	Substituição de Fechadura para ferragem	2		
29	Substituição de Fechadura para vidro	2		
30	Substituição de Placa de relé	2		
31	Substituição de Roldana de nylon	2		
32	Substituição de Rolamento	2		
33	Substituição de Capacitor	2		
34	Substituição de Reator	2		
35	Substituição de Controle CPA-7	2		
36	Substituição de Sensor NH-60	2		
37	Substituição de Motor	2		
38	Substituição de Fiação	2		
39	Substituição de Fotocélula	2		
40	Substituição de Polia/contra polia do redutor	2		
41	Substituição de Cantoneira do limite	2		
42	Substituição de Suporte para roldana	2		

43	Substituição de Placa do trinco	2		
44	Substituição de Trinco	2		
45	Substituição de Chapa de acabamento	2		
46	Mão de obra para substituição de folha de porta quebrada, para porta automática	2		
47	Mão de obra para substituição de folha de fixo quebrado, para porta automática	2		
48	Limpeza do sistema (mecanismo)	2		
49	Substituição Conjunto mov. automático P. S. Tore - BRUSHLESS - 220v 60hz	2		
50	Substituição de Receptor de alcance (433mhz com relê)	2		
51	Substituição de Radar Selection para porta social	2		
52	Substituição de Controle Remoto Manual Zap 2B	2		
53	Substituição de Kit de Fotocélula da porta social (BRUSHLESS de embutir)	2		
54	Central eletrônica micro processada, com ajuste de velocidade de abertura, fechamento, tempo de abertura e sistema anti-esmagamento, com entrada para sensores de aproximação, botoeiras, fotocélulas, acionamento à distância, controle de acesso e sistema antipânico por alarme	1		
55	Motor DC 24 V 55 W BRUSHLESS (sem escova) ou similar; tensão de entrada de aproximadamente de 100 a 240 V, corrente máxima de aproximadamente 2 A, corrente nominal de aproximadamente 0,11 A, redutor de corrente contínua reversível de alta performance com caixa de alumínio, velocidade de abertura de 15 a 50 cm/s (ajustável), velocidade de fechamento de 15 a 50 cm/s – tempo de pausa de 0 a 20 segundos (ajustável), capacidade de operação de aproximadamente 120 kg,	1		
56	Perfil de alumínio cor preto para encaixe de vidro 2,16 m	5		
57	Substituição de puxador em inox 100 cm e 90 cm entre furos (par)	5		
58	Substituição de Roldana de nylon	5		
59	Fornecimento e instalação de vidro temperado (porta ou fixo) espessura: 8 mm - cor CRISTAL - preço por m²	5		
60	Fornecimento e instalação de vidro temperado (porta ou fixo) espessura: 8 mm - cor CRISTAL - molde 3 - preço por m²	5		
61	Substituição de puxador em inox 40 cm e 30 entre furos (par)	5		
62	Substituição de pino pivotante	5		

1.1.3. Os 02 conjuntos de portas deslizantes acima mencionadas estão localizadas no térreo da Rua Acre, 80, sendo uma na entrada principal e outra no acesso à Sala de Segurança.

1.1.4. Os quantitativos de materiais foram estimados (podendo variar para mais ou para menos) em função de uma possível necessidade de uso, servindo somente como parâmetro para

cotação do valor unitário do material a ser fornecido e formação do custo da contratação (serviço + material), não se limitando a Contratada a fornecer somente os quantitativos dos itens especificados.

1.1.5. Os materiais requisitados pela fiscalização do contrato serão medidos pelos quantitativos efetivamente gastos, sendo pagos mensalmente pelo Contratante, com base na seguinte regra: preço unitário x quantidade utilizada. A Contratada deverá fornecer os materiais nas quantidades efetivamente necessárias para suprir a demanda existente.

1.1.6. Caso seja necessária para a execução dos serviços a aquisição de itens que não estejam discriminados na Planilha de Materiais, a Contratada deverá, quando solicitada pelo Contratante, fornecer 03 (três) pré-orçamentos do material solicitado.

1.1.7. O Contratante, a seu critério, poderá adquirir o produto ao custo do menor preço disponível nos pré-orçamentos, não sendo onerado em quaisquer valores adicionais relativos ao frete, impostos ou qualquer outro custo indireto.

1.1.8. O Contratante realizará pesquisa de mercado para o material a ser solicitado. Caso haja divergências entre as propostas, a Contratada deverá reapresentar os pré-orçamentos de forma que o menor valor não esteja divergente com a pesquisa realizada pelo Contratante, estando obrigada a Contratada ao fornecimento do material por esse preço mais o valor de instalação conforme disposto no subitem 1.1.28.

1.1.9. O Contratante se reserva ao direito de adquirir o material com terceiros na hipótese de não ser verificada vantajosidade para a aquisição do mesmo com a Contratada.

1.1.10. A Contratada deverá apresentar os três pré-orçamentos dos materiais referidos no subitem anterior no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após a solicitação dos mesmos pelo Contratante.

DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

As portas de vidro temperado são dos seguintes tipos:

1.1.11. Conjunto de portas de vidro temperado cristal de espessura 10 mm presos por suportes de canto e centro e molas hidráulicas MP2000 ou BTS 75V.

1.1.12. Conjunto de portas de vidro temperado fumê de espessura 10 mm presos por suportes de canto e centro e molas hidráulicas MP2000 ou BTS 75V.

1.1.13. Conjunto de vidro temperado porta automática, composto pelos seguintes itens e com as características abaixo:

1.1.13.1. Conjunto movimento automático P. S. Tore, vidro 1 folha - 3,00mts BRUSHLESS - 220v 60hz.

1.1.13.2. Receptor alcance 433 MHz com relê.

1.1.13.3. Sensor Radar Selection para porta social.

1.1.13.4. Controle remoto Manual Zap 2B.

1.1.13.5. Kit Fotocélula porta social BRUSHLESS Embutir.

1.1.13.6. Velocidade de abertura (ajustável) – 50cm/s (2 folhas).

1.1.13.7. Ciclo/hora – intenso.

1.1.13.8. Carga máxima (1 motorreductor) – 1 folha de 100 kg / 2 folhas de até 75 kg cada (150 kg total).

1.1.13.9. Fixação – Parede, Viga ou Laje.

1.1.13.10. Trilho – 2,00 m à 6,00 m.

1.1.13.11. Caixa em alumínio – 145 mm x 115 mm.

1.1.13.12. Cor: Anodizado alumínio / Branco / Anodizado preto.

FORMA DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

1.1.14. Os serviços serão realizados de modo a não interferir no desenvolvimento das atividades cotidianas deste Tribunal. Os serviços que produzam ruídos ou odores fortes deverão ser executados fora do horário de expediente do TRF2 ou em finais de semana.

1.1.15. A Contratada deverá garantir que a mão de obra empregada na execução dos serviços

será de primeira qualidade conduzindo a um ótimo resultado, acabamento e aparência, sendo as tolerâncias, ajustes e métodos de fabricação compatíveis com as melhores práticas modernas aplicáveis a cada caso.

1.1.16. A Contratada deverá garantir que todos os materiais, equipamentos, componentes e acessórios sejam novos, de alto grau de qualidade, em conformidade com os padrões normativos nacionais e internacionais aplicáveis, e que entrarão em operação em plenas condições de funcionamento.

1.1.17. A Contratada deverá garantir que serão prontamente reparados e substituídos, a sua própria custa, todos os serviços e equipamentos ou componentes de sistemas que acusarem defeitos ou quaisquer anormalidades no funcionamento durante o período de garantia.

1.1.18. A Contratada será informada da existência de um ou mais serviços a serem executados nos prédios ocupados pelo Contratante, através de e-mail e/ou outro meio digital, confirmando o recebimento tão logo seja emitido, informados pelo gestor do contrato ou pela SEMARC – Seção de Manutenção e Reparos Cíveis, Rua Acre, 80 – Centro, 16º andar, sala 1604. A Contratada poderá receber as ordens de serviço diretamente no endereço em questão, quando necessário.

1.1.19. O prazo para a execução do 1º (primeiro) dos vários serviços que forem enviados, simultaneamente, à Contratada, é de 48 (quarenta e oito) horas, contado a partir do recebimento das demandas pelos meios anteriormente descritos. O prazo de execução dos serviços subsequentes (caso existam) levará em conta um período máximo de 24 (vinte e quatro) horas para cada ordem de serviço adicional.

1.1.20. Os serviços deverão ser executados de acordo com a sequência demandada das mesmas, devendo ser executadas as mais antigas primeiro, exceto nos casos em que a execução do serviço for indicada pelo Contratante como sendo URGENTE, caso em que a mesma passa a ter prioridade sobre as demais.

1.1.21. Após o término dos serviços discriminados, o técnico responsável deverá anotar nas mesmas, de forma clara e objetiva, o tipo de tarefa executada, a data de conclusão e as peças empregadas em sua execução.

1.1.22. Em caso de necessidade de execução de serviços e/ou troca de peças que não tenham sido originalmente discriminados, o técnico da Contratada deverá reportar este fato ao gestor que, após conferência da veracidade das informações, analisará a necessidade dessa execução.

1.1.23. Após o término do serviço e, não existindo a necessidade deste ser refeito por parte dos técnicos da Contratada, o preposto encaminhará ao gestor do contrato planilha com o resumo de todos os serviços executados, no qual constarão os seguintes dados:

1.1.23.1. N° da O. S. (ordem de serviço) executada e aprovada no mês de execução;

1.1.23.2. Identificação do local dos serviços;

1.1.23.3. Tipo e a quantidade dos serviços/materiais;

1.1.23.4. Valor dos serviços/materiais;

1.1.23.5. Relatório fotográfico do serviço concluído, quando solicitado pela fiscalização.

1.1.24. A planilha acima mencionada, devidamente preenchida, obrigatoriamente acompanhará o documento fiscal discriminativo dos serviços.

1.1.25. No caso de troca de peças defeituosas, as mesmas deverão ser devolvidas ao gestor do contrato. Caso essas peças sejam de grande tamanho e/ou volume, o Contratante poderá solicitar à Contratada a remoção das mesmas de suas dependências, devendo ser dada a este material a destinação adequada, não sendo permitido o descarte no lixo do Contratante na calçada ou mesmo nas imediações do prédio.

1.1.26. As peças discriminadas acima serão novas e compatíveis com as peças existentes, abrangendo tal compatibilidade as dimensões mecânicas e, no caso de peças externas / visíveis, a cor das mesmas.

1.1.27. O desempenho e a durabilidade dessas peças serão iguais ou maiores que as das peças originalmente existentes, devendo a Contratada tomar como referência de qualidade as marcas e modelos descritos na planilha de serviços.

1.1.28. Os preços unitários dos serviços incluirão os valores relativos à mão de obra, frete, incidência tributária e demais encargos, bem como o fornecimento de todo e qualquer material complementar necessário à execução do serviço (anéis de vedação, cortiças, borrachas,

espumas p/ batentes, parafusos, arruelas, pinos, buchas, chumbadores etc.), excepcionalmente nos casos de substituição de folhas de vidro quebradas em que forem discriminados separadamente o fornecimento de material e da mão de obra.

1.1.29. Os serviços relativos a “pequenos ajustes (...) ou fechaduras” e “regulagem das velocidades da mola hidráulica”, por se tratarem de serviços com reduzido número de horas de trabalho, sem fornecimento significativo de materiais, não poderão ter um custo superior a 80% de quaisquer dos serviços descritos de “substituição de mola hidráulica de piso, tipo BTS 75V (espelho não incluído)” a “substituição de puxador grande, retangular, fumê ou cristal (par)” na planilha de serviços.

1.1.30. Caso o Contratante possua em seu estoque uma ou mais peças necessárias à execução do serviço, poderá ser solicitado o uso desse material em substituição ao fornecido pela Contratada, sendo que, nestes casos, será cobrada apenas a mão de obra referente à execução do serviço, de acordo com os seguintes critérios:

1.1.30.1. Substituição de espelho, puxadores, batentes, fechaduras, trinco: pagamento de um valor igual ao de “pequenos ajustes”.

1.1.30.2. Substituição de dobradiças ou molas de piso: pagamento de um valor igual a um “ajuste, levantamento ou alinhamento de folha de porta”.

1.1.31. Durante a execução, se houver a necessidade de modificar algum detalhe do serviço, a Contratada deverá, antes de tomar qualquer decisão, consultar a fiscalização, expondo seu parecer técnico sobre o assunto.

1.1.32. Após a manutenção das portas e demais acessórios, todo o serviço deverá ser executado com esmero e ótimo acabamento, e não poderá apresentar cantos vivos cortantes que possam provocar ferimentos ao usuário, quando em sua utilização normal.

1.2. PRAZO DE VIGÊNCIA/PRAZO DE ENTREGA

1.2.1 O prazo de vigência será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de sua assinatura pelo contratante, podendo ser prorrogado, a critério do contratante, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133 /2021.

1.3. PRAZO DE GARANTIA/PRAZO DE VALIDADE

1.3.1. Para o serviço executado, que deverá ser de, no mínimo, 06 (seis) meses, contados da data do atesto do Documento Fiscal discriminativo dos serviços prestados;

1.3.2. Para as peças substituídas, que deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses, contados da data do atesto do Documento Fiscal discriminativo dos serviços prestados;

1.3.3. Entende-se por garantia, in casu, o compromisso e a responsabilidade da Contratada de efetuar os ajustes que se fizerem necessários nos serviços, sem ônus para o Contratante.

1.4. CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA NO PERÍODO DE GARANTIA

1.4.1. A garantia incluirá, conforme o caso, a cobertura para:

1.4.1.1. Defeitos de fabricação ou execução dos serviços, que impeçam o seu funcionamento de acordo com as condições especificadas no projeto e no termo de contrato.

1.4.1.2. A substituição ou reparo de peças, componentes e partes que apresentem falhas ou danos durante o período de garantia.

1.4.1.3. Atendimento técnico especializado, quando necessário, para assegurar o pleno funcionamento dos serviços contratados.

1.4.2. Durante o período de garantia, a Contratada será responsável por corrigir, às suas próprias expensas, falha ou defeito identificado no serviço prestado ou material fornecido, sem ônus para o Contratante. Excluir-se-á, todavia, danos ou defeitos decorrentes do desgaste de uso anormal e influências externas de terceiros não imputáveis à contratada.

1.5. APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS – REGRAS

Não se aplica.

1.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

1.6.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de Pregão, na forma eletrônica, que culminará com a seleção da proposta de menor preço. Os critérios de habilitação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

1.6.1.1. Comprovação de aptidão mediante a apresentação de pelos menos um atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante executou serviços de manutenção em portas de vidro e/ou porta deslizante.

1.6.1.2. Juntamente ao(s) atestado(s) deve(m) ser fornecido(s) nome, telefone do emissor do atestado e da área técnica autorizada a responder diligências.

1.6.1.3. No caso de entidades públicas da Administração Direta ou Indireta será admitida a comprovação mediante a apresentação de Contrato ou Nota de Empenho.

1.7. VISTORIA

1.7.1. A licitante poderá vistoriar o local onde serão executados os serviços, acompanhada por servidor designado para esse fim, até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, com o objetivo de inteirar-se das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação.

1.7.2. As visitas serão realizadas de segunda-feira a sexta-feira, das 12:00 às 17:00, devendo ser previamente agendadas pelos telefones 2282-8226 ou pelo e-mail semarc@trf2.jus.br.

1.7.3. Tendo em vista a faculdade de realização da vistoria, as licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições dos equipamentos ou eventuais dificuldades existentes, como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto deste Pregão.

1.7.4. Esta Vistoria é considerada suficiente para que a licitante conheça todos os aspectos pertencentes aos serviços a serem executados, como aspectos arquitetônicos do local, condições de carga e descarga, dificuldades técnicas, bem como a confirmação de medidas.

1.8. METAS FÍSICAS

1.8.1. Evitar solução de continuidade na manutenção corretiva das portas de vidro instaladas nos prédios ocupados por este Egrégio Tribunal, possibilitando assim seu perfeito funcionamento e garantindo a segurança nos acessos do prédio.

1.9. LOCAL DE ENTREGA/LOCAL DE EXECUÇÃO

1.9.1. Os serviços serão executados nos prédios do TRF2, situados nos endereços Rua Acre nº 80, Rua Visconde de Inhaúma nº 68 e Avenida Rio Branco nº 241.

1.10. CONDIÇÕES ESPECIAIS DE RECEBIMENTO

Não se aplica.

1.11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1.11.1. Nos trabalhos desenvolvidos nas dependências deste Tribunal, assegurar a integridade física, isenta de riscos, das instalações e equipamentos já existentes ou executados na edificação, providenciando, onde necessário, a embalagem dos mesmos. Ao final dos serviços a

contratada deverá entregar os locais onde se desenvolveram os serviços devidamente limpos e recuperados.

1.11.2. Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, total ou parcialmente, os serviços ou materiais que apresentarem vícios, defeitos ou incorreções. Refazer todo e qualquer serviço não aprovado pelo Contratante, sem qualquer ônus para o Contratante.

1.11.3. Permitir o livre exercício da fiscalização credenciada pelo Tribunal. O exercício da fiscalização pelo Tribunal Regional Federal não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da contratada.

1.11.4. Facilitar a inspeção dos materiais e serviços por parte da fiscalização, facultando a esta o acesso aos depósitos ou qualquer outra dependência que, direta ou indiretamente, se relacionem com o objeto do contrato.

1.11.5. Arcar com todas as despesas decorrentes de eventual execução dos trabalhos quer com insumos, quer com mão de obra, inclusive em horário extraordinário (diurno, noturno, domingos e feriados), inclusive com iluminação, instalações e equipamentos necessários à plena execução dos serviços contratados, bem como todos os testes e inspeções técnicas necessárias à aceitação e recebimento dos mesmos;

1.11.6. Responsabilizar-se pelo transporte horizontal e vertical dos materiais, equipamentos, ferramentas e funcionários necessários à execução dos serviços.

1.11.7. Fornecer toda mão de obra necessária à execução dos serviços, com experiência comprovada e devidamente capacitada;

1.11.8. Responsabilizar-se por quaisquer perdas e danos, pessoais ou materiais, decorrentes da execução deste Contrato, de sua responsabilidade ou de seus prepostos, que sobrevenham em prejuízo do Contratante ou de terceiros, reparando, ou quando isto for impossível, indenizando, sem quaisquer ônus para o Tribunal.

1.11.9. Oferecer na execução dos trabalhos a plena proteção contra riscos de acidentes (incluindo EPI's convencionais e demais materiais de segurança necessários), ao seu próprio pessoal e a terceiros, independente de transferência daqueles riscos às companhias ou institutos seguradores;

1.11.10. Cumprir e fazer cumprir todas as normas relativas à segurança e medicina do trabalho (tendo como referência as normas regulamentadoras do Ministério do trabalho), e diligenciar para que seus empregados trabalhem com equipamentos de proteção individual (EPI), adequados a todo e qualquer tipo de serviço que estiver sendo desenvolvido;

1.11.11. Zelar pela higiene e segurança do seu depósito, banheiro e vestiário, devendo evitar o acúmulo de materiais combustíveis e inflamáveis. A área destinada ao depósito e acúmulo de materiais a serem descartados deverá permanecer limpa e arrumada ao longo da execução dos serviços, assim como o banheiro e vestiário utilizados pela mesma;

1.12. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

1.12.1. Fornecer todas as informações necessárias para a execução do serviço.

1.12.2. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao cumprimento das obrigações contratuais, inclusive permitir o livre acesso dos representantes da contratada, devidamente uniformizados e identificados, às dependências do contratante.

1.12.3. Efetuar os pagamentos à contratada com as condições de preço e prazo estabelecidos neste Termo.

1.12.4. Disponibilizar área para guarda dos materiais.

1.12.5. Disponibilizar pontos de energia necessários para a execução do serviço;

1.13. CÓDIGO SIASG

Código 5789

1.14. ALINHAMENTO ESTRATÉGICO

Não se aplica.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. O prédio do TRF 2ª Região é provido de portas de vidro temperado para manter a segurança dos acessos aos prédios e aos corredores, e necessitam de manutenção corretiva, porém o quadro de pessoal do Tribunal não possui cargos específicos para este fim.

2.2. Considerando a necessidade de manutenção corretiva das portas de vidro temperado, é necessária mantê-las em perfeito funcionamento, com vistas a garantir a segurança do prédio através do fechamento dos acessos ao público.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. Solução Escolhida

Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção corretiva em conjuntos de portas de vidro temperado e portas deslizantes automáticas, com fornecimento de peças, nas instalações dos prédios do TRF2.

3.2. O detalhamento, as especificações e os quantitativos, encontram-se dispostos no item 1.1 deste Termo de Referência.

DO CICLO DE VIDA

3.3. A solução foi definida considerando seu ciclo de vida como um todo, a partir da análise geral realizada nos estudos preliminares, onde foram identificados os requisitos inerentes à forma de execução do serviço, validade dos materiais envolvidos, quantitativos necessários e as especificações técnicas com vistas à consecução do objeto proposto.

3.3.1. Foram observadas as seguintes etapas do ciclo de vida do serviço: Contratação, Preparação, Execução do Serviço, Fiscalização e Conclusão e Aceitação do Serviço

Contratação:

3.4. Será efetuada por meio de pregão eletrônico, uma vez que, a solução apontada é tecnicamente viável e em virtude da existência de empresas no mercado que viabilizam o certame.

Preparação:

3.5. A Contratada deverá designar formalmente o preposto, com capacidade gerencial para tomada de decisões relativas ao contrato, informando o nome e telefone de contato.

3.6. A Contratada deverá apresentar a relação dos funcionários que irão executar os serviços no prédio, indicando nome e nº de carteira de identidade, para que seja autorizado seu acesso ao prédio junto ao Setor de segurança.

3.7. Será definido, junto ao setor responsável pelo contrato, local para guarda de materiais, equipamentos e ferramentas, bem como local e horário para carga e descarga de materiais.

3.8. A Contratada deverá apresentar listagem de ferramentas e equipamentos de sua propriedade, que será entregue ao setor de segurança ao dar entrada no Tribunal, para posterior conferência na saída da firma. Não será permitida a utilização de ferramentas, equipamentos e materiais de limpeza do Tribunal, salvo quando houver autorização do Diretor competente.

3.9. Não há necessidade de instalações e montagens especiais visto que o prédio do TRF2 possui depósitos e vestiários disponíveis.

Execução do Serviço:

3.10. A Contratada deverá executar os serviços de acordo com as especificações técnicas descritas no item 1.1 deste Termo, e deverá atender todas as normas e regulamentações pertinentes ao objeto da contratação, pormenorizadas nos tópicos “Habilitação Técnica” e “Obrigações da Contratada”.

3.11. A Contratada deverá garantir que a mão de obra empregada na execução dos serviços será de primeira qualidade, conduzindo a um ótimo resultado, acabamento e aparência, sendo as tolerâncias, ajustes e métodos de execução compatíveis com as melhores práticas modernas aplicáveis a cada caso.

3.12. Os serviços serão realizados preferencialmente no período diurno das 6h às 17h. Nesse intervalo de tempo, a partir das 11h, os serviços que produzam ruídos ou odores fortes, que prejudiquem o desenvolvimento das atividades cotidianas deste Tribunal não poderão ser executados, devendo ter a sua execução planejada para o intervalo de tempo compreendido entre 06h e 11h.

3.13. A Contratada deverá garantir que todos os materiais, equipamentos, componentes e acessórios utilizados para a execução do serviço sejam novos e de alto grau de qualidade (inclusive os serviços), em conformidade com os padrões normativos nacionais e internacionais aplicáveis.

3.14. As áreas de trabalho, bem como, o depósito e o vestiário disponibilizados para a empresa, deverão ser mantidos limpos durante toda a execução dos serviços.

Fiscalização

3.15. O Contratante designará servidor ou comissão de servidores para fiscalizar a execução do serviço conforme descrito no item 6 deste Termo.

Conclusão e Aceitação do Serviço:

3.16. Ao término dos serviços deverá ser procedida a limpeza final dos ambientes com a remoção cuidadosa de todas as manchas com produtos e técnicas apropriadas, dispensando-se especial atenção à perfeita execução dessa limpeza nos revestimentos, vidros e pedras. Os custos referentes às operações de limpeza dos ambientes deverão estar contemplados nos valores apresentados para a execução dos respectivos serviços.

3.17. Concluído o serviço, a Contratada deverá providenciar a remoção de quaisquer entulhos e/ou detritos acumulados no local.

3.18. O eventual descarte de detritos e/ou entulhos deverá ser efetuado de acordo com os princípios de sustentabilidade e responsabilidade ambiental.

3.19. A aceitação dos serviços se dará após a conferência final do gestor ou comissão gestora do contrato, assegurando que todos os termos e condições do contrato foram cumpridos e que quaisquer responsabilidades ou obrigações remanescentes foram adequadamente executadas.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. REQUISITOS TÉCNICOS E DE QUALIDADE

4.1.1. O serviço deverá ser executado de acordo com as especificações técnicas descritas no item 1.1 deste Termo, e deverá atender todas as normas e regulamentações pertinentes ao objeto da contratação, pormenorizadas nos tópicos “Habilitação Técnica” e “Obrigações da Contratada”.

4.1.2. A Contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade do serviço prestado.

4.1.3. A Contratada deverá prestar os serviços objeto do presente Termo dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas pelo Contratante, com a observância às recomendações aceitas pelas boas técnicas, normas e legislação, assim como, observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos e utensílios, objetivando a correta execução dos serviços.

4.1.4. A Contratada deverá respeitar a legislação vigente e as normas técnicas, elaboradas pela ABNT e pelo INMETRO para aferição e garantia de aplicação dos requisitos mínimos de qualidade, segurança e acessibilidade dos serviços elencados neste Termo de Referência.

4.1.5. A Contratada deverá fornecer todos os equipamentos de segurança necessários para a adequada execução de serviços, conforme o art. 6º, inciso IV, da IN SLTI MPOG n. 01, de 19 de janeiro de 2010 e a Portaria MTb nº 2175, de 28 de julho de 2022, que regulamenta a NR 06 sobre equipamentos de proteção individual.

4.1.6. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.2. REQUISITOS DE SUSTENTABILIDADE

4.2.1. Buscando atender aos requisitos de sustentabilidade estabelecidos para as compras públicas sustentáveis, a Contratada deverá atender ao que segue:

4.2.1.1. Todos os elementos discriminados no Termo de Referência, no que tange à composição, execução, instalação e ao armazenamento de suas respectivas embalagens, devem ser, no que couber, condizentes com as disposições estabelecidas no artigo 5º da Instrução Normativa SLTI/MPOG n. 01, de 19 de janeiro de 2010.

4.2.2. A Contratada deverá optar preferencialmente pela utilização de materiais sustentáveis (materiais reciclados, biodegradáveis ou atóxicos) na execução da solução contratada, conforme a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010).

4.2.3. Deve ser evitada a utilização de máquinas que aumentem a geração de resíduos industriais no modo de produção do bem ou serviço a ser contratado.

4.2.4. A Contratada deverá adotar práticas que minimizem a geração de resíduos e consumo de energia, conforme a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010).

4.2.5. Observar a destinação adequada aos resíduos gerados durante suas atividades, respeitando a Logística Reversa de Resíduos Sólidos determinada na Lei Nº 12.305/2010.

4.2.6. A Contratada será responsabilizada por qualquer prejuízo que venha causar ao TRF2 em virtude de ter suas atividades suspensas, paralisadas ou proibidas por falta de cumprimento de normas ambientais ligadas ao produto objeto do presente Termo de Referência.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (RESULTADOS ESPERADOS)

5.1. Evitar solução de continuidade na manutenção corretiva das portas de vidro instaladas nos prédios ocupados por este Egrégio Tribunal, possibilitando assim seu perfeito funcionamento e garantindo a segurança nos acessos do prédio.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O Contratante designará servidor ou comissão de servidores para fiscalizar a execução do contrato oriundo do certame licitatório. São atribuições da Fiscalização:

6.2. Acompanhar, fiscalizar e atestar a execução contratual, bem como indicar as ocorrências verificadas.

6.3. Solicitar à Contratada e a seus prepostos ou obter da Administração todas as providências tempestivas necessárias ao bom andamento do contrato e anexar aos autos cópia dos documentos que comprovem essas solicitações;

6.4. Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

6.5. Propor a aplicação de penalidades à Contratada e encaminhar os documentos necessários à instrução de procedimentos para possível aplicação de sanções administrativas;

6.6. Acompanhar a apresentação dos documentos fiscais, bem como efetuar o atesto da fatura para fins de liquidação e pagamento;

6.6. A fiscalização técnica dos contratos avaliará a execução dos serviços e o fornecimento dos materiais para evitar que a Contratada deixe de produzir os resultados, deixe de executar, ou execute com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas ou deixe de utilizar matérias e

recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada;

6.7. A ação da fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. As condições de pagamento encontram-se detalhadas no título DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO do Edital ou Pregão Eletrônico.

8. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Critério de seleção do fornecedor: Menor preço.

Modalidade: constará no Edital ou Pregão Eletrônico.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 O custo estimado da contratação constará de Anexo ao edital ou Pregão Eletrônico.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 A presente contratação encontra respaldo institucional conforme previsão na Programação Orçamentária constante no ID 121032026000252 da PO 2026.

11. INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS (IMR)

11.1. A fiscalização do contrato acompanhará o desempenho da Contratada com base nas obrigações e forma de execução, descritas neste Termo. O pagamento será proporcional ao atendimento das metas estabelecidas no INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS - IMR, o qual define objetivamente níveis esperados de qualidade da prestação dos serviços e as respectivas adequações de pagamento.

11.2. O não atendimento do IMR e a consequente redução do valor a ser faturado não inibe a aplicação das demais penalidades previstas no Edital e nos anexos.

11.3. Ocorrerá, ainda, a retenção ou glosa no pagamento devido à Contratada, sem prejuízo das sanções cabíveis, quando esta não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas. A aplicação do percentual de redução do valor a ser faturado por não atendimento do IMR obedecerá às tabelas 1 e 2, abaixo.

Tabela 01	
GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,5% sobre o valor mensal do serviço prestado
2	1,0% sobre o valor mensal do serviço prestado
3	1,5% sobre o valor mensal do serviço prestado
4	2,0% sobre o valor mensal do serviço prestado
5	3,0% sobre o valor mensal do serviço prestado

Tabela 02		
Item	Descrição	Grau

1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	5
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, a execução do serviço;	4
3	Manter funcionário sem qualificação para execução dos serviços;	3
4	Deixar de acusar o recebimento de mensagens eletrônicas do gestor do contrato no prazo máximo de 24hs, a partir do envio da mesma;	4
5	Recusar-se a executar serviço constante no objeto contratual, determinado pela fiscalização;	2
6	Retirar funcionários durante a execução do serviço, sem a anuência prévia do contratante, por empregado e por dia;	3
7	Subdimensionar a proporção adequada de pessoal, causando transtornos ao Tribunal devido à demora na execução de seus serviços;	3
8	Permitir a presença de empregado sem uniforme, com uniforme manchado, sujo ou mal apresentado e/ou sem crachá, por empregado e por ocorrência;	4
9	Deixar de Informar por escrito a relação dos responsáveis pelo contrato e seus telefones de contato possibilitando a solução de ocorrências previstas e imprevistas.	2
10	Negar a refazer serviço não aprovado pelo (a) Gestor (a) do contrato.	3
	Deixar de	
11	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia;	3
12	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações a contratada;	2
13	Fornecer materiais, ferramentas e equipamentos em conformidade com as cláusulas contratuais, e em quantidade suficiente para a execução do serviço.	2
14	Fornecer EPI's adequados para seus funcionários	3

12. ANÁLISE DE RISCOS

12.1. Vislumbram-se alguns riscos em curso na presente contratação. Não se incluem, neste mapa de riscos, aqueles voltados à gestão do contrato e execução dos serviços, mas apenas os que tangenciam o processo que permeia até a formalização da contratação.

Risco 01	Risco:	Atraso ou fracasso no processo de contratação.
	Probabilidade:	Médio
	Impacto:	Médio
	Dano 1:	Impossibilidade de executar a manutenção corretiva dos conjuntos de portas de vidro temperado existentes no Tribunal.

	Ação Preventiva		Responsável
	1	Elaboração do planejamento da contratação consultando soluções similares em outros órgãos.	Setor responsável pelo serviço
	2	Definição dos critérios de seleção de fornecedores com respaldo na jurisprudência dos órgãos de controle.	Setor responsável pelo serviço
	3	Estrita observância às recomendações da área jurídica do órgão/entidade.	Setor responsável pelo serviço
	Ação de Contingência		Responsável
	1	Alocação integral do setor responsável pelo serviço na resposta e mitigação das causas que originaram a suspensão do processo licitatório.	Direção Secretaria
	2	Mitigação e eliminação das causas que obstruem o processo licitatório.	Administração TRF

Risco 02	Risco:		Especificação Insuficiente para o material.	
	Probabilidade		Baixa	
	Impacto:		Alto	
	Dano 1:		Serviço executado de forma que não abrange todas as necessidades institucionais.	
	Ação Preventiva		Responsável	
	1	Revisão de cada cláusula de obrigações da contratada e forma de prestação do serviço comparando com contratações similares históricas.	Setor responsável pelo serviço	
	Ação de Contingência		Responsável	
	1	Estudar o grau de insuficiência e refletir sobre a vantagem na rescisão contratual e abertura de novo processo de contratação.	Equipe de Fiscalização	

	ALTA			

PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA	MÉDIA		Risco 1	
	BAIXA			Risco 2
		BAIXA	MÉDIA	ALTA
GRAVIDADE /IMPACTO				

13. ANEXOS

Os anexos ao presente termo constarão no Edital ou Pregão Eletrônico.



Documento assinado eletronicamente por **WAGNER MADEIRA SANTOS**, Técnico Judiciário, em 10/09/2026, às 19:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.trf2.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2005060** e o código CRC **CEFD839**.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

ANEXO II - Planilha de Preços

PE XX-26

0009481-40.2026.4.02.8000

Item	Descrição	Quant.	Custo Médio Unitário	Custo Médio Total
1	Pequenos ajustes: reaperto de parafusos, desempenamento de espelho de piso, colocação de batentes nos trincos, colocação de espumas/cortiças em batentes ou fechaduras	20	R\$ 636,47	R\$ 12.729,40
2	Regulagem das velocidades da mola hidráulica	20	R\$ 414,22	R\$ 8.284,40
3	Limpeza, troca dos anéis de vedação e complementação do nível de óleo em molas hidráulicas “largas”, tipo MP2000.	20	R\$ 50,53	R\$ 1.010,60
4	Ajuste, levantamento ou alinhamento de folha de porta	30	R\$ 606,19	R\$ 18.185,70
5	Diminuição da largura da porta (máximo de 2 mm), com lixadeira	5	R\$ 303,06	R\$ 1.515,30
6	Desmontagem e retirada de conjunto (fixo e portas)	20	R\$ 1.010,24	R\$ 20.204,80
7	Substituição de mola hidráulica de piso, tipo BTS 75V (espelho não incluído)	20	R\$ 2.404,36	R\$ 48.087,20
8	Substituição de mola aérea tipo MA200	10	R\$ 505,12	R\$ 5.051,20
9	Substituição de espelho de mola hidráulica	10	R\$ 353,59	R\$ 3.535,90
10	Substituição de dobradiça	10	R\$ 606,19	R\$ 6.061,90
11	Substituição de mancal	5	R\$ 303,06	R\$ 1.515,30
12	Substituição de batente	5	R\$ 202,00	R\$ 1.010,00
13	Substituição de trinco	5	R\$ 434,40	R\$ 2.172,00
14	Substituição de fechadura mecânica	5	R\$ 464,59	R\$ 2.322,95

15	Substituição de suporte de canto	5	R\$ 303,06	R\$ 1.515,30
16	Substituição de suporte de centro	5	R\$ 303,06	R\$ 1.515,30
17	Substituição de puxador pequeno, quadrado, fumê ou cristal (par)	5	R\$ 303,06	R\$ 1.515,30
18	Substituição de puxador grande, retangular, fumê ou cristal (par)	5	R\$ 626,35	R\$ 3.131,75
19	Fornecimento de folha (porta ou fixo) de vidro temperado cristal, 10 mm	5	R\$ 1.616,40	R\$ 8.082,00
20	Fornecimento de folha (porta ou fixo) de vidro temperado fumê, 10 mm	5	R\$ 1.111,27	R\$ 5.556,35
21	Mão de obra para substituição de 01 (uma) folha de porta quebrada.	5	R\$ 737,46	R\$ 3.687,30
22	Mão de obra para substituição de 01 (uma) folha de fixo quebrada.	5	R\$ 535,43	R\$ 2.677,15
23	Substituição de Chave limite	2	R\$ 717,28	R\$ 1.434,56
24	Substituição de Guia UHMW	2	R\$ 525,31	R\$ 1.050,62
25	Substituição de Chave liga-desliga	2	R\$ 414,22	R\$ 828,44
26	Substituição de Correia “V”	2	R\$ 626,37	R\$ 1.252,74
27	Substituição de Correia dentada	2	R\$ 626,37	R\$ 1.252,74
28	Substituição de Fechadura para ferragem	2	R\$ 757,68	R\$ 1.515,36
29	Substituição de Fechadura para vidro	2	R\$ 909,25	R\$ 1.818,50
30	Substituição de Placa de relé	2	R\$ 525,31	R\$ 1.050,62
31	Substituição de Roldana de nylon	2	R\$ 353,59	R\$ 707,18
32	Substituição de Rolamento	2	R\$ 242,47	R\$ 484,94
33	Substituição de Capacitor	2	R\$ 671,79	R\$ 1.343,58
34	Substituição de Reator	2	R\$ 626,37	R\$ 1.252,74
35	Substituição de Controle CPA-7	2	R\$ 3.636,88	R\$ 7.273,76
36	Substituição de Sensor NH-60	2	R\$ 4.142,00	R\$ 8.284,00
37	Substituição de Motor	2	R\$ 3.333,79	R\$ 6.667,58
38	Substituição de Fiação	2	R\$ 383,90	R\$ 767,80
39	Substituição de Fotocélula	2	R\$ 3.333,79	R\$ 6.667,58
40	Substituição de Polia/contra polia do redutor	2	R\$ 788,00	R\$ 1.576,00
41	Substituição de Cantoneira do limite	2	R\$ 383,90	R\$ 767,80
42	Substituição de Suporte para roldana	2	R\$ 373,78	R\$ 747,56
43	Substituição de Placa do trinco	2	R\$ 454,62	R\$ 909,24
44	Substituição de Trinco	2	R\$ 505,12	R\$ 1.010,24
45	Substituição de Chapa de acabamento	2	R\$ 454,59	R\$ 909,18

46	Mão de obra para substituição de folha de porta quebrada, para porta automática	2	R\$ 757,68	R\$ 1.515,36
47	Mão de obra para substituição de folha de fixo quebrado, para porta automática	2	R\$ 757,68	R\$ 1.515,36
48	Limpeza do sistema (mecanismo)	2	R\$ 404,09	R\$ 808,18
49	Substituição Conjunto mov. automático P. S. Tore - BRUSHLESS - 220v 60hz	2	R\$ 8.587,07	R\$ 17.174,14
50	Substituição de Receptor de alcance (433mhz com relê)	2	R\$ 214,19	R\$ 428,38
51	Substituição de Radar Selection para porta social	2	R\$ 709,22	R\$ 1.418,44
52	Substituição de Controle Remoto Manual Zap 2B	2	R\$ 42,44	R\$ 84,88
53	Substituição de Kit de Fotocélula da porta social (BRUSHLESS de embutir)	2	R\$ 314,20	R\$ 628,40
54	Central eletrônica micro processada, com ajuste de velocidade de abertura, fechamento, tempo de abertura e sistema anti-esmagamento, com entrada para sensores de aproximação, botoeiras, fotocélulas, acionamento à distância, controle de acesso e sistema antipânico por alarme	1	R\$ 7.576,83	R\$ 7.576,83
55	Motor DC 24 V 55 W BRUSHLESS (sem escova) ou similar; tensão de entrada de aproximadamente de 100 a 240 V, corrente máxima de aproximadamente 2 A, corrente nominal de aproximadamente 0,11 A, redutor de corrente contínua reversível de alta performance com caixa de alumínio, velocidade de abertura de 15 a 50 cm /s (ajustável), velocidade de fechamento de 15 a 50 cm/s – tempo de pausa de 0 a 20 segundos (ajustável), capacidade de operação de aproximadamente 120 kg	1	R\$ 11.617,80	R\$ 11.617,80
56	Perfil de alumínio cor preto para encaixe de vidro 2,16 m	5	R\$ 626,37	R\$ 3.131,85
57	Substituição de puxador em inox 100 cm e 90 cm entre furos (par)	5	R\$ 703,93	R\$ 3.519,65
58	Substituição de Roldana de nylon	5	R\$ 350,58	R\$ 1.752,90
59	Fornecimento e instalação de vidro temperado (porta ou fixo) espessura: 8 mm - cor CRISTAL - preço por m²	5	R\$ 1.212,31	R\$ 6.061,55

60	Fornecimento e instalação de vidro temperado (porta ou fixo) espessura: 8 mm - cor CRISTAL - molde 3 - preço por m²	5	R\$ 3.385,34	R\$ 16.926,70
61	Substituição de puxador em inox 40 cm e 30 entre furos (par)	5	R\$ 353,59	R\$ 1.767,95
62	Substituição de pino pivotante	5	R\$ 181,84	R\$ 909,20
TOTAL				R\$ 285.777,43



Documento assinado eletronicamente por **GABRIELA SOARES ALVES**, **Assessora Adjunta**, em 04/08/2026, às 12:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.trf2.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1930799** e o código CRC **B7D61522**.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE BENEFÍCIO ME e EPP

(Declaração a ser apresentada por microempresas, para efeitos da obtenção de benefícios, nos termos do artigo 4º, §2º, da Lei nº 14.133/2021)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/202__

Proc. nº _____

Declaro, sob as penas da Lei, que a Empresa (..) não ultrapassou o limite de faturamento e cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.

CNPJ:

EMPRESA:

DATA:

ASSINATURA:



Documento assinado eletronicamente por **GABRIELA SOARES ALVES**, Assessora Adjunta, em 04/08/2026, às 12:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.trf2.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1930821** e o código CRC **72E83948**.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

ANEXO IV

DECLARAÇÃO

(Resolução nº 07/2005/CNJ alterada pelas Resoluções nº 009/2005 e 229/2016)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000/202_

Proc. nº _____

DECLARA, em face do disposto no inc. VI do art. 2º da Resolução nº 07 de 18.10.2005, alterada pela Resolução nº 229/2016 e Resolução nº 9 de 06/12/2005, do Conselho Nacional de Justiça, que:

() não há em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação.

() Há em seu quadro societário parentesco com:

Nome: Parentesco: Órgão: CC* MPJ*

*CC= ocupante de cargo em comissão

*MPJ= Membro do Poder Judiciário

Observação:

Declaro, por fim, que deverei comunicar de imediato a ocorrência de fatos que possam alterar a situação objeto desta declaração.

Responsabilizo-me pela exatidão e veracidade das informações declaradas, ciente de que, se falsa a declaração, ficarei sujeito às penas da Lei (art. 299 do CP).

Rio de Janeiro,

(Assinatura)



Documento assinado eletronicamente por **GABRIELA SOARES ALVES, Assessora Adjunta**, em 04/08/2026, às 12:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.trf2.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1930822** e o código CRC **EEF35A38**.

0009481-40.2026.4.02.8000

SEI 1930822v1



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

MINUTA TRF2 2020676

MINUTA	MINUTA	MINUTA*
---------	---------	---------

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM CONJUNTOS DE PORTAS DE VIDRO TEMPERADO E PORTAS DESLIZANTES AUTOMÁTICAS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, NAS INSTALAÇÕES DOS PRÉDIOS DO TRF2, QUE ENTRE SI FAZEM O TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO E A EMPRESA _____.

Proc. Adm. SEI nº 0009481-40.2026.4.02.8000

O Tribunal Regional Federal da 2ª Região, inscrito no C.N.P.J. sob o nº 32.243.347/0001-51, com sede na Rua Acre, nº 80, Centro, Rio de Janeiro/RJ, representado neste ato por seu **Diretor-Geral, Dr. Paulo Cezar Braga Edmundo**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa _____, inscrita no C.N.P.J. sob o nº _____, estabelecida _____, CEP: _____ - _____, Tel.: (____) _____, e-mail: _____, representada neste ato por seu(sua) _____, **Sr(a)**. _____, a seguir denominada apenas **CONTRATADA**, tendo em vista o constante e decidido no Processo Administrativo SEI nº 0009481-40.2026.4.02.8000, em consequência do Pregão Eletrônico nº ____/2026, fundamentado na Lei nº 14.133/2021, FIRMAM o presente Contrato, objetivando a *prestação de serviços de manutenção corretiva em conjuntos de portas de vidro temperado e portas deslizantes automáticas, com fornecimento de peças, nas instalações dos prédios do TRF2*, sujeitas as partes às disposições da Lei nº 14.133/2021 e às seguintes cláusulas e condições:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto do presente Contrato a prestação de serviços, por demanda, de manutenção corretiva em conjuntos de portas de vidro temperado e portas deslizantes automáticas, com fornecimento de peças, nas instalações dos prédios do TRF2, conforme especificações estipuladas no Termo de Referência - Anexo I, contidas no Edital do Pregão Eletrônico nº ____/2026 e seus Anexos I, II, III e IV e na forma estabelecida no presente Contrato.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA: DO REGIME DE EXECUÇÃO:

2.1. DA FORMA DE EXECUÇÃO:

2.1.1. Os serviços deverão ser executados por demanda, por meio de Ordem de Serviço (OS) emitida pela Contratante, conforme subitens 1.1.14 a 1.1.32 do Anexo I (Termo de Referência) do Edital do Pregão Eletrônico mencionado no preâmbulo.

2.2. DO LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

2.2.1. Os serviços deverão ser executados nos prédios do TRF2, situados nos endereços Rua Acre nº 80, Rua Visconde de Inhaúma nº 68 e Avenida Rio Branco nº 241.

2.3. DO PRAZO DE EXECUÇÃO:

2.3.1. O prazo de execução, conforme subitem 1.1.19 do Anexo I (Termo de Referência) do Edital do Pregão Eletrônico mencionado no preâmbulo:

a) do 1º (primeiro) dos vários serviços que forem enviados, simultaneamente, à Contratada, é de 48 (quarenta e oito) horas, contado a partir do recebimento das demandas pelos meios descritos nos subitens 1.1.14 a 1.1.32 do Anexo I (Termo de Referência) do Edital do Pregão Eletrônico mencionado no preâmbulo.

b) serviços subsequentes (caso existam) levará em conta um período máximo de 24 (vinte e quatro) horas para cada ordem de serviço adicional.

2.4. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

2.4.1. A Contratada deverá prestar os serviços de acordo com as especificações técnicas apresentadas no Item 1.1 do Anexo I (Termo de Referência) do Edital do Pregão Eletrônico mencionado no preâmbulo;

2.4.2. Os Requisitos da Contratação seguirão o disposto no Item 4 do Anexo I (Termo de Referência) do Edital do Pregão Eletrônico mencionado no preâmbulo;

2.4.3. A Contratada deverá observar os Requisitos Técnicos e de Qualidade da Contratação, descritos no Item 4.1 do Anexo I (Termo de Referência) do Edital do Pregão Eletrônico mencionado no preâmbulo;

2.4.4. A Contratada deverá observar os Requisitos de Sustentabilidade da Contratação, descritos no Item 4.2 do Anexo I (Termo de Referência) do Edital do Pregão Eletrônico mencionado no preâmbulo.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

3.1. São obrigações do Contratante as discriminadas no Item 1.12 do Anexo I (Termo de Referência).

4 - CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

4.1. São obrigações da Contratada, além das constantes do Item 1.11 do Anexo I (Termo de Referência).

4.1.1. A Contratada deverá manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive aquelas relativas às especificações, sob pena de extinção contratual.

4.1.2. É vedada a contratação, independentemente da modalidade de licitação, de pessoa jurídica que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, conforme artigo 2º, inciso VI, da Resolução CNJ nº 7, de 18/10/2005, com a alteração implementada pela Resolução CNJ nº 229, de 22/06/2016.

4.1.2.1. A comprovação de que trata o subitem anterior será feita mediante o preenchimento, pela Contratada, da Declaração constante do Anexo IV do Edital do Pregão mencionado no preâmbulo.

4.1.3. É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao respectivo Tribunal contratante, conforme o artigo 3º da Resolução CNJ nº 7, de 18/10/2005, alterada pela Resolução CNJ nº 09 de 06/12/2005.

4.1.4. A Contratada deverá cientificar aos seus empregados a observância obrigatória do Código de Conduta, nos termos da Resolução nº 147 do Conselho da Justiça Federal, de 15/04/2011 e da Portaria nº

4.1.5. A Contratada deverá cientificar aos seus empregados a observância obrigatória às disposições contidas na Resolução nº 351 do Conselho Nacional de Justiça, de 28/10/2020, que institui a Política de Prevenção e Combate do Assédio Moral, do Assédio Sexual, e de todas as formas de Discriminação, a fim de promover o trabalho digno, saudável, seguro e sustentável no âmbito do Poder Judiciário.

4.1.5.1. Aplica-se a Resolução mencionada no subitem anterior a todas as condutas de assédio e discriminação no contexto das relações socioprofissionais e da organização do trabalho no Poder Judiciário, praticadas presencialmente ou por meios virtuais, inclusive aquelas contra estagiários, aprendizes, prestadores de serviços, voluntários e outros colaboradores.

4.1.6. A Contratada deverá cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, conforme determinação do art. 92, inciso XVII, da Lei nº 14.133/2021.

4.1.7. A Contratada deverá cientificar aos seus empregados a observância obrigatória do Código de Ética da Justiça Federal da 2ª Região, nos termos da Resolução nº 21 do TRF 2ª Região, de 16/12/2024.

4.1.8. A Contratada deverá cumprir as diretrizes e os critérios de sustentabilidade ambiental, de acordo com o art. 225 da Constituição Federal de 1988, e em conformidade com o art. 11, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, bem como observar na execução dos serviços, sempre que possível, as normas em vigor atinentes à sustentabilidade ambiental, estabelecidas na Resolução CNJ nº 400/2021, com as alterações implementadas pelas Resoluções CNJ nº 550/2024, nº 594/2024 e nº 641/2025.

4.1.9. A Contratada deverá cumprir as diretrizes estabelecidas pela Lei nº 15.069/2024 (Política Nacional do Cuidado), regulamentada pelo Decreto nº 12.562/2025, adotando medidas de promoção, respeito e garantia do cuidado como direito fundamental, assegurando condições dignas de trabalho e promovendo a equidade, com a valorização do trabalho de cuidado, além da implementação de mecanismos que favoreçam a conciliação entre as responsabilidades profissionais e familiares de seus colaboradores.

5 - CLÁUSULA QUINTA: DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

5.1. Em conformidade com o artigo 140 da Lei n.º 14.133/2021, o objeto do contrato será recebido da seguinte forma:

5.1.1. Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante o registro de recebimento do documento fiscal no Portal do SIGEO, quando verificada a conformidade dos serviços aos termos contratuais.

5.1.2. Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado, que comprove o atendimento das exigências contratuais, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório, salvo motivo justificado;

5.1.2.1. O atesto será lavrado na mesma data do "recebimento definitivo", compreendendo a execução do objeto da contratação, a regularidade do faturamento e o cumprimento das demais obrigações contratualmente previstas.

5.2. O objeto do Contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com as especificações do Edital e seus anexos.

5.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a obrigação da Contratada em reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da solicitação do TRF - 2ª Região, o objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

5.4. O aceite/aprovação do(s) produto(s)/serviço(s) pelo Contratante não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s)/serviço(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas, posteriormente, garantindo-se ao Contratante as faculdades previstas no art. 18 e 20 da Lei n.º 8.078/90.

5.5. Se, após o recebimento provisório, for constatado que o objeto está em desacordo com as especificações ou com a proposta, após a notificação da Contratada, será interrompido o prazo de

recebimento definitivo e suspenso o prazo de pagamento até que seja sanada a situação.

6 - CLÁUSULA SEXTA: DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE:

6.1. DO PREÇO:

6.1.1. Planilha de preços:

Item	Descrição	Quantidade	Valor unit. (R\$)	Valor total (R\$)
1	Pequenos ajustes: reaperto de parafusos, desempenamento de espelho de piso, colocação de batentes nos trincos, colocação de espumas/cortiças em batentes ou fechaduras	20		
2	Regulagem das velocidades da mola hidráulica	20		
3	Limpeza, troca dos anéis de vedação e complementação do nível de óleo em molas hidráulicas “largas”, tipo MP2000.	20		
4	Ajuste, levantamento ou alinhamento de folha de porta	30		
5	Diminuição da largura da porta (máximo de 2 mm), com lixadeira	5		
6	Desmontagem e retirada de conjunto (fixo e portas)	20		
7	Substituição de mola hidráulica de piso, tipo BTS 75V (espelho não incluído)	20		
8	Substituição de mola aérea tipo MA200	10		
9	Substituição de espelho de mola hidráulica	10		
10	Substituição de dobradiça	10		
11	Substituição de mancal	5		
12	Substituição de batente	5		
13	Substituição de trinco	5		
14	Substituição de fechadura mecânica	5		
15	Substituição de suporte de canto	5		
16	Substituição de suporte de centro	5		
17	Substituição de puxador pequeno, quadrado, fumê ou cristal (par)	5		
18	Substituição de puxador grande, retangular, fumê ou cristal (par)	5		
19	Fornecimento de folha (porta ou fixo) de vidro temperado cristal, 10 mm	5		
20	Fornecimento de folha (porta ou fixo) de vidro temperado fumê, 10 mm	5		
21	Mão de obra para substituição de 01 (uma) folha de porta quebrada.	5		
22	Mão de obra para substituição de 01 (uma) folha de fixo quebrada.	5		
23	Substituição de Chave limite	2		

24	Substituição de Guia UHMW	2		
25	Substituição de Chave liga-desliga	2		
26	Substituição de Correia “V”	2		
27	Substituição de Correia dentada	2		
28	Substituição de Fechadura para ferragem	2		
29	Substituição de Fechadura para vidro	2		
30	Substituição de Placa de relê	2		
31	Substituição de Roldana de nylon	2		
32	Substituição de Rolamento	2		
33	Substituição de Capacitor	2		
34	Substituição de Reator	2		
35	Substituição de Controle CPA-7	2		
36	Substituição de Sensor NH-60	2		
37	Substituição de Motor	2		
38	Substituição de Fiação	2		
39	Substituição de Fotocélula	2		
40	Substituição de Polia/contra polia do redutor	2		
41	Substituição de Cantoneira do limite	2		
42	Substituição de Suporte para roldana	2		
43	Substituição de Placa do trinco	2		
44	Substituição de Trinco	2		
45	Substituição de Chapa de acabamento	2		
46	Mão de obra para substituição de folha de porta quebrada, para porta automática	2		
47	Mão de obra para substituição de folha de fixo quebrado, para porta automática	2		
48	Limpeza do sistema (mecanismo)	2		
49	Substituição Conjunto mov. automático P. S. Tore - BRUSHLESS - 220v 60hz	2		
50	Substituição de Receptor de alcance (433mhz com relê)	2		
51	Substituição de Radar Selection para porta social	2		
52	Substituição de Controle Remoto Manual Zap 2B	2		
53	Substituição de Kit de Fotocélula da porta social (BRUSHLESS de embutir)	2		
54	Central eletrônica micro processada, com ajuste de velocidade de abertura, fechamento, tempo de abertura e sistema anti-esmagamento, com entrada para sensores de aproximação, botoeiras, fotocélulas, acionamento à distância, controle de acesso e sistema antipânico por alarme	1		

55	Motor DC 24 V 55 W BRUSHLESS (sem escova) ou similar; tensão de entrada de aproximadamente de 100 a 240 V, corrente máxima de aproximadamente 2 A, corrente nominal de aproximadamente 0,11 A, redutor de corrente contínua reversível de alta performance com caixa de alumínio, velocidade de abertura de 15 a 50 cm /s (ajustável), velocidade de fechamento de 15 a 50 cm/s – tempo de pausa de 0 a 20 segundos (ajustável), capacidade de operação de aproximadamente 120 kg	1		
56	Perfil de alumínio cor preto para encaixe de vidro 2,16 m	5		
57	Substituição de puxador em inox 100 cm e 90 cm entre furos (par)	5		
58	Substituição de Roldana de nylon	5		
59	Fornecimento e instalação de vidro temperado (porta ou fixo) espessura: 8 mm - cor CRISTAL - preço por m ²	5		
60	Fornecimento e instalação de vidro temperado (porta ou fixo) espessura: 8 mm - cor CRISTAL - molde 3 - preço por m ²	5		
61	Substituição de puxador em inox 40 cm e 30 entre furos (par)	5		
62	Substituição de pino pivotante	5		
TOTAL				

6.1.2. O VALOR MENSAL ESTIMADO deste Contrato é de R\$ _____
(_____);

6.1.3. O VALOR TOTAL ESTIMADO deste Contrato é de R\$ _____
(_____);

6.1.4. Nos preços oferecidos pela Contratada já estão incluídos a incidência tributária e demais encargos como materiais, mão de obra, equipamentos, licenças, taxas, emolumentos, transportes, embalagens, seguro, enfim todos os custos pertinentes à perfeita execução contratual.

6.2. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

6.2.1. O pagamento será efetuado mensalmente, mediante a apresentação do Relatório de Serviços Executados, à vista do documento fiscal apresentado pela Contratada, obedecida a ordem cronológica, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pela Contratada, da seguinte maneira:

6.2.1.1. no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da liquidação da despesa, quando se tratar de valor igual ou inferior àquele estabelecido no art. 75, II, da Lei 14.133/2021, devidamente atualizado;

6.2.1.2. no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da liquidação da despesa, para valor superior àquele estabelecido no art. 75, II da Lei 14.133/2021, devidamente atualizado;

6.2.1.3. A liquidação da despesa deverá ser realizada nos mesmos prazos, contados do recebimento do documento fiscal, de acordo com os valores acima descritos, após a certificação do cumprimento da obrigação;

6.2.1.3.1. O atesto do documento fiscal será lavrado no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data do recebimento do documento fiscal, compreendendo a execução do objeto da contratação, a regularidade do faturamento e o cumprimento das demais obrigações contratualmente previstas.

6.2.1.4. No ato do pagamento será efetuada retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com a legislação e as instruções normativas vigentes.

6.2.1.5. Para fins do disposto no subitem 6.2.1, considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data da emissão da ordem bancária.

6.2.2. A Contratada deverá efetuar o cadastro no Portal do SIGEO - JT para apresentação dos Documentos Fiscais (Notas Fiscais), que deverão, obrigatoriamente, ser registrados no Portal do SIGEO - JT para efeito de recebimento provisório, atesto, liquidação e pagamento;

6.2.2.1. Por meio do link <https://sigeo.jt.jus.br/ajuda>, a Contratada terá acesso ao Portal SIGEO - JT e a um guia detalhado das funcionalidades do sistema.

6.2.2.2. A Contratada deverá efetuar o cadastro no Portal do SIGEO - JT, visando à apresentação do documento fiscal.

6.2.2.3. Os documentos fiscais deverão ser encaminhados exclusivamente via SIGEO.

6.2.2.4. Caso já exista cadastro realizado pela Contratada vinculado a outro Órgão, deverá ser procedida a regularização, de modo que seja alterada sua vinculação para este Tribunal;

6.2.2.4.1. Caso o cadastro existente tenha sido feito por outro Órgão, o fornecedor deverá diligenciar junto ao referido Órgão, no sentido de que lhe seja atribuída a responsabilidade pelo próprio cadastro, de modo que possa prosseguir com a nova vinculação.

6.2.3. A Contratada que se enquadrar nas hipóteses de isenção ou de não retenção de tributos e contribuições deverá comprovar tal situação encaminhando declaração por meio de endereço eletrônico notafiscal@trf2.jus.br.

6.2.4. A Contratada optante pelo SIMPLES, para fins do disposto no subitem anterior, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação da Declaração, em duas vias, a que se refere o artigo 6º da Instrução Normativa nº 1.234, de 11/01/2012, da Secretaria da Receita Federal, com as alterações implementadas pelas instruções normativas posteriores.

6.2.5. A Contratada deverá manter, durante toda a vigência do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de extinção contratual, execução da garantia, além da aplicação das penalidades contratualmente previstas.

6.2.5.1. A manutenção das condições de habilitação e qualificação acima referidas será verificada quando da realização de cada pagamento.

6.2.6. No caso de documento fiscal apresentado com erro, a Contratada será notificada para retificação e reapresentação, acrescentando-se, no prazo fixado no subitem 6.2.1, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

6.2.7. Em caso de atraso no pagamento, e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma a CONTRATADA, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.

6.2.8. No caso de prestação dos serviços descritos nos itens previstos no inciso XX do artigo 14 da Lei Municipal nº 691/84, alterada pela Lei nº 3.691/03, na redação da Lei nº 7.000/2021, a Contratada não localizada no Município do Rio de Janeiro estará sujeita, no ato do pagamento, à retenção do ISS - Imposto sobre Serviço de qualquer natureza.

6.2.8.1. Para fins de identificação da situação prevista no subitem 6.2.8, a Contratada deverá informar, em campo próprio do documento fiscal de cobrança, o código e a descrição do serviço prestado.

6.3. DO REAJUSTE:

6.3.1. Os preços inicialmente contratados poderão ser reajustados após a periodicidade de um ano, contada da data do orçamento estimado pela Administração, ou da última atualização do valor contratual em conformidade com os §§ 3º e 4º do art. 92 da Lei nº 14.133/2021.

6.3.2. O reajustamento dos preços será feito com base na variação do IPCA calculado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística/IBGE exclusivamente para obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, de acordo com a seguinte fórmula:

$$R = [(I - I_0) / I_0] \times P, \text{ onde:}$$

R = Reajuste

I = N.º índice da data do reajuste

I_0 = N.º índice da data do orçamento estimado pela Administração ou da concessão do último reajuste.

P = Preço a ser reajustado

6.3.3. A aplicação da fórmula supracitada vincula-se à divulgação do índice oficial do mês de reajuste, não devendo ser utilizado o cálculo pró-rata, mas sim o mês cheio.

6.3.4. Competem à Contratada a iniciativa de pedido de reajustamento e a apresentação do demonstrativo de cálculo para análise e aprovação do Contratante.

6.3.5. A Contratada deverá manifestar o interesse no reajuste até a data da prorrogação contratual subsequente, devendo apresentar o demonstrativo de que trata o subitem 6.3.4 tão logo seja divulgado o índice oficial previsto no subitem 6.3.2.

6.3.6. A não formalização do pedido de reajustamento pela Contratada ou, ainda, a sua formalização intempestivamente, ou seja, após a prorrogação do ajuste, acarretará a preclusão do direito de reajustar.

6.3.7. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.3.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

7.1. As despesas decorrentes da prestação dos serviços objeto deste contrato correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento deste TRF - 2ª Região, na época da realização da despesa:

PTR	Natureza da Despesa	Nota de empenho
168.413	33.90.39.16	

7.2. Nas parcelas referentes ao exercício de 2027, a despesa será incluída na proposta orçamentária para o citado exercício, condicionada à aprovação da mesma.

8 - CLÁUSULA OITAVA: DAS SANÇÕES:

8.1. A Contratada será responsabilizada administrativamente pelas infrações estabelecidas no Item 17 do Edital do Pregão Eletrônico mencionado no preâmbulo.

9 - CLÁUSULA NONA: DA EXTINÇÃO:

9.1. A inadimplência, parcial ou total, das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, por parte da Contratada, assegurará ao Contratante o direito de dar-lhe por extinto, mediante notificação, através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, ficando a critério do Contratante declarar extinto o Contrato, nos termos desta cláusula e/ou aplicar a multa prevista no Edital e na Lei nº 14.133/2021.

9.2. O Contrato, sem prejuízo das cominações legais nele previstas, poderá ser extinto por ato unilateral da Administração, nos casos enumerados no art. 137, incisos I a VI, VIII e IX, da Lei nº 14.133/2021.

9.3. A extinção mencionada no subitem anterior será formalmente motivada, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA: DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

10.1. O serviço contratado obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como às obrigações assumidas nos documentos a seguir indicados, os quais ficam fazendo parte integrante e complementar deste Contrato, independentemente de transcrição, no que não contrariarem as estipulações aqui firmadas:

a) Edital do Pregão Eletrônico nº __/2026, e seus Anexos I, II, III e IV;

b) Proposta datada de __/__/2026 apresentada pela Contratada, contendo prazo, preço, discriminação e especificação dos serviços a serem executados (_____).

10.2. Na hipótese de divergência, entre as alíneas "a" e "b", prevalecerão às condições estipuladas no documento referido na alínea "a".

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA FISCALIZAÇÃO:

11.1. O Contratante designará servidor ou comissão de servidores para fiscalizar a execução do Contrato, os quais exercerão como representantes da Administração, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização deste Contrato.

11.2. Compete à Fiscalização, entre outras atribuições:

11.2.1. Acompanhar, fiscalizar e atestar a execução contratual, bem como indicar as ocorrências verificadas;

11.2.2. Solicitar à Contratada e a seus prepostos ou obter da Administração todas as providências tempestivas necessárias ao bom andamento do contrato e anexar aos autos cópia dos documentos que comprovem essas solicitações;

11.2.3. Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

11.2.4. Propor a aplicação de penalidades à Contratada e encaminhar os documentos necessários à instrução de procedimentos para possível aplicação de sanções administrativas;

11.2.5. Acompanhar a apresentação dos documentos fiscais, bem como efetuar o atesto da fatura para fins de liquidação e pagamento;

11.3. A ação da fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais e legais;

11.4. A Contratada se submeterá a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do TRF2, quanto à execução do objeto e dos serviços contratados, prestando todos os esclarecimentos solicitados;

11.5. As irregularidades detectadas pela fiscalização do TRF2 serão comunicadas por escrito à Contratada, para sua pronta correção ou adequação.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

12.1. O prazo de vigência do presente Contrato é de 01 (um) ano, contado a partir do 1º dia útil subsequente à data de sua assinatura pelo Contratante, podendo ser prorrogado, a critério do Contratante, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. A pelo menos 60 (sessenta) dias do término da vigência deste instrumento, o Contratante expedirá comunicado à Contratada para que se manifeste, dentro de 03 (três) dias contados do recebimento da consulta, sobre seu interesse na prorrogação do atual Contrato.

12.3. Se positiva a resposta e vantajosa a prorrogação, o Contratante providenciará, no devido tempo, o respectivo Termo Aditivo.

12.4. A resposta da Contratada terá caráter irretratável, não podendo, após se manifestar num ou noutro sentido, alegar arrependimento para reformular a sua decisão.

12.5. Eventual desistência da Contratada após a assinatura do Termo Aditivo de prorrogação ou mesmo após sua expressa manifestação nesse sentido, merecerá do Contratante a devida aplicação de penalidade, nos termos da Cláusula Oitava.

12.6. Após o prazo de vigência inicial, o Contrato poderá ser prorrogado por meio de aditamento, nos termos supracitados, desde que preenchidos, cumulativamente, a cada prorrogação, os seguintes requisitos:

12.6.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;

12.6.2. A Contratada não tenha sofrido punição de natureza pecuniária por mais de 03 (três) vezes no Contratante, a cada período de vigência do Contrato;

12.6.3. O Contratante tenha interesse na continuidade dos serviços;

12.6.4. O valor do Contrato permaneça economicamente vantajoso para o Contratante;

12.6.5. A Contratada concorde com a prorrogação.

12.7. A vantajosidade econômica para a prorrogação do Contrato, mencionada no subitem 12.6.4 desta Cláusula, estará assegurada, dispensando-se a realização de pesquisa de preços, quando houver previsão contratual de que os reajustes dos itens envolvendo insumos, materiais e equipamentos serão efetuados com base em índices oficiais de preços, previamente definidos no Contrato.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS (IMR):

13.1. O pagamento será proporcional ao atendimento das metas estabelecidas no INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS - IMR, o qual define objetivamente níveis esperados de qualidade da prestação dos serviços e as respectivas adequações de pagamento, na forma estabelecida no Item 11 do Anexo I (Termo de Referência) do Edital do Pregão Eletrônico mencionado no preâmbulo.

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA ANÁLISE DE RISCOS:

14.1. Os riscos da contratação encontram-se detalhadamente analisados no Item 12 do Anexo I (Termo de Referência) do Edital do Pregão Eletrônico mencionado no preâmbulo.

15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DOS CASOS OMISSOS:

15.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pelas partes, no que couber, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, demais regulamentos e normas administrativas federais.

16 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS:

16.1. O Contrato poderá ser alterado conforme às disposições dos artigos 124 e 125 da Lei nº 14.133/2021.

16.1.1. No que se refere à alteração unilateral, a Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto deste Contrato, até 25% (*vinte e cinco por cento*) do valor inicial atualizado do Contrato, de acordo com o estabelecido no art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

16.1.2. As alterações unilaterais, mencionadas no subitem anterior, não poderão transfigurar o objeto do Contrato.

16.2. Quando houver alteração social em sua estrutura e outros dados (endereço eletrônico e telefone), a Contratada deverá encaminhar à Divisão de Contratos, situada na Rua Visconde de Inhaúma, nº 68, 2º

andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20091-007, endereço eletrônico dcont@trf2.jus.br, no prazo máximo de 05 (*cinco*) dias úteis, documentação devidamente autenticada, comprovando o fato.

16.3. Pela assinatura do presente termo, a Contratada autoriza o Contratante a deduzir o valor das multas aplicadas dos valores devidos pelos serviços prestados.

17 - CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DA PUBLICAÇÃO:

17.1. Em conformidade com o disposto no art. 94 da Lei nº 14.133/2021, o presente instrumento de Contrato será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), por conta do Contratante.

18 - CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DO FORO:

18.1. Para dirimir questões oriundas do presente Contrato ou de sua execução, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, será competente o FORO DA JUSTIÇA FEDERAL - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO.

E, por estarem assim ajustadas, assinam as partes o presente Contrato.

PAULO CEZAR BRAGA EDMUNDO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO
Diretor-Geral

RESPONSÁVEL
EMPRESA CONTRATADA
(cargo)

****MINUTA ASSINADA APENAS PARA PERMITIR A VISUALIZAÇÃO DO CONTEÚDO****



Documento assinado eletronicamente por **SIMONE ROSELIS DIAS**, Analista Judiciária, em 21/09/2026, às 15:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.trf2.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2020676** e o código CRC **122F0C90**.